ASSINADO imprensa DIGITALMENTE

Diário Oficial

Nº 11.074 - Ano XLV | Segunda-feira, 16 de março de 2015 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.669 DE 13 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E RESTRIÇÕES PARA A ÁREA DENOMINADA LOTEAMENTO MANSÕES SANTO ANTONIO, EM RAZÃO DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a competência outorgada à Prefeitura Municipal por força do disposto no art. 75 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que as diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo, água subterrânea e gerenciamento de áreas contaminadas é competência do Estado, de acordo com o art. 20 do Decreto nº 59.263, de 05 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 13.577, de 08 de julho de 2009, sendo a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o órgão responsável pelo planejamento e gestão do processo de identificação de áreas contaminadas no Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO ser a competência comum de todos os entes federativos a proteção do meio ambiente em todas as suas formas, de acordo com o art. 23, VI da Constituição Federal de 1988, art. 3º, I da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, bem como o inc. VI do art. 5º da Lei da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Campinas não se exime da responsabilidade do Município em relação às ações necessárias ao equacionamento das áreas contaminadas, com apoio técnico e institucional do Grupo de Trabalho Técnico de Análise das Situações de Risco nas Áreas Contaminadas no Município de Campinas, através do Decreto nº 18.161, de 21 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a competência do Município para cuidar da manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos, de modo a garantir a saúde, a higiene e a segurança para seus usuários, pelo inc. XI do art. 4º da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dirigir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, nos termos do art. 208, inciso I c/c art. 209, alínea "c" e seu § 3º, da Lei Orgânica do Município e a competência deste para colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e para atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, conforme art. 18, inciso VI, da Lei Federal n° 8.080, de 17 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, também, os parâmetros legais do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual n° 10.083, de 23 de setembro de 1998) que define, em seu art. 11, constituir finalidade das ações de vigilância sanitária sobre o meio ambiente o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem riscos à vida;
CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do município de Campinas, especialmente o seu Capítulo III, referente à expedição de alvarás de aprovação, de execução, de uso e certificado de conclusão de obras pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 095/CAAA/2014 apresentado pela CETESB, que anui com a área de restrição de uso da água subterrânea e de novas edificações;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico CT-AS nº 01/2014 da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas/Comitês PCJ, e a não delimitação das plumas de contaminação, recomendou-se, sob os princípios da prevenção e precaução ambiental, que a área circunscrita num raio de 1.000 metros, a partir dos limites da área onde foi encontrada a contaminação, seja declarada como Área Potencial de Restrição e Controle (ARC--PO), conforme Deliberação CRH N.º052, de 15 de abril de 2005, art. 4º;
CONSIDERANDO a necessidade da complementação da investigação com alta resolução, na área fonte, para mapeamento adequado da contaminação, principalmente junto aos receptores atuais e às áreas com potencial de serem ocupadas,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes, procedimentos e restrições relativos à área de restrição delimitada no Anexo I.
Art. 2º Ficam suspensos pelo período necessário à conclusão dos estudos técnicos complementares e da certificação dos usos seguros da área:
I - a movimentação de terra que atinja o nível do lençol freático nas Áreas de Restrições Tipo 01 e 02;
II - a ingestão e o contato direto com a água subterrânea nas Áreas de Restrições Tipo 01 e 02;
III - a instalação de poço raso ou profundo nas Áreas de Restrições Tipo 01 e 02;
IV - a construção de novas edificações que demandem o bombeamento da água subterrânea por ocasião da obra ou posteriormente à edificação na Área de Restrição Tipo 01;
V - a construção de novas edificações na Área de Restrição Tipo 02.
Art. 3º Ficam autorizados pelo período necessário à conclusão dos estudos técnicos complementares na Área de Restrição Tipo 02:
I - movimentação superficial de terra, com até 01 (um) metro em relação ao perfil do terreno;
II - podas e limpeza de terrenos superficiais;
III - construção de muros, cercas e alambrados que não impliquem em movimentação de terra além do permitido no inciso I;
IV - manutenção e reforma, desde que não alterem a área construída existente;
V - obras de infraestrutura que não atinjam o nível do lençol freático.
Parágrafo único. Ficam suspensos os serviços descritos nos incisos I, III e V deste artigo nos Lotes 04 e 05 da Rua Hermantino Coelho, uma vez que as informações não são conclusivas sobre a origem e posicionamento de todas as fontes de contaminação.
Art. 4º A construção de novas edificações e ampliação de áreas edificadas na Área de Restrição Tipo 01 ficam condicionadas à apresentação de autorização emitida pela CETESB, após a realização prévia de investigação ambiental e elaboração de plano de intervenção a serem especificados e avaliados por este órgão estadual, que é o responsável pela proteção da qualidade do solo e água subterrânea e pelo gerenciamento de áreas contaminadas.
Parágrafo único. Ficam dispensadas da apresentação de manifestação da CETESB as ampliações que não demandem o bombeamento da água subterrânea por ocasião da obra ou posteriormente à edificação e que não atinjam o nível do lençol freático.
Art. 5º As licenças ou autorizações já concedidas para a área de Restrição Tipo 02 permanecem com seus efeitos suspensos pelo período necessário à efetiva conclusão dos estudos técnicos complementares.
Art. 6º Fica proibida qualquer forma de utilização e contato com águas subterrâneas e águas superficiais, nas Áreas de Restrições Tipo 01 e 02.
Art. 7º As Secretarias de Urbanismo, Infraestrutura, Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Assuntos Jurídicos, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Saúde exercerão, no âmbito de suas competências, o atendimento aos princípios da precaução, da razoabilidade e da responsabilização ambiental, e, caso necessário, o poder de polícia para que não ocorram danos à saúde, à população, ou ao meio ambiente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 14.091, de 26 de setembro de 2002, e nº 14.591, de 26 de janeiro de 2004.

Campinas, 13 de março de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ROGÉRIO MENEZES
Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Secretário Municipal De Infraestrutura
CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário Municipal De Urbanismo
CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Secretário Municipal De Finanças
FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

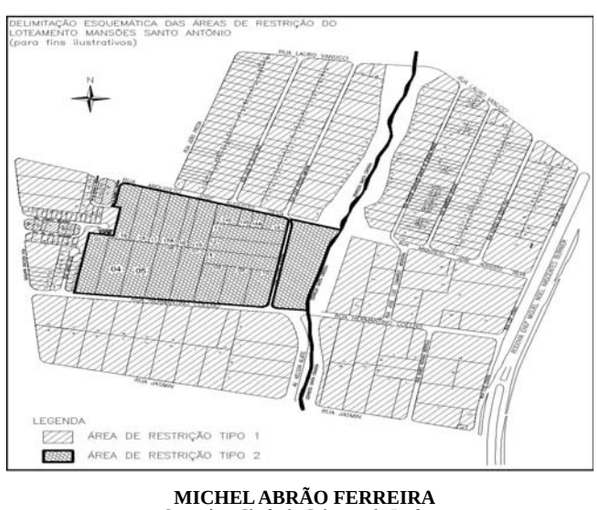
Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes no protocolado nº 2014/10/42183, em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ANEXO I
ÁREA DE RESTRIÇÃO TIPO 01, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS:

Rua Jasmim;
Rua Adelino Martins;
Rua Arquiteto José Augusto Silva;
Rua João Preda
Rua Lauro Vanucci e;
Rua Luis Otávio.

ÁREA DE RESTRIÇÃO TIPO 02, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS:

Rua Hermantino Coelho;
Montante do Lote 03 da Rua Hermantino Coelho, incluindo o “Campo do Bolão Futebol Society”;
Montante do Lote 19 da Rua Arquiteto José Augusto Silva;
Rua Arquiteto José Augusto Silva e;
Córrego.



MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Audiência Pública do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, marcando o Dia 21 de Março - Dia Internacional de Luta Pela Eliminação da Discriminação Racial, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) do mês de Março do ano de 2015, às 14h00, na Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial, com endereço na Avenida Campos Sales, 427- Centro (acesso pela Rua General Osório, 490), com a seguinte ordem do dia: 1. Oitiva de vítimas de discriminação racial e religiosa; 2. Manifestação de Conselheiros (as) sobre os relatos e o tema em geral; 3. Respostas dos (as) representantes dos poderes públicos sobre as demandas apontadas; 4. Deliberações para o Relatório da Audiência.

Campinas, 13 de março de 2015
PAULO TAVARES MARIANTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050, de 01 agosto de 2013

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº 2014/50/429, nos termos do artigo 8º e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de Inteiro teor do protocolo nº 2014/12/3667. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4° andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 13 de março de 2015
HERBERTO APARECIDO GUIMARÃES
COORDENADORIA TÉCNICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/44.401
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão Eletrônico nº 356/2014
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para Portadores de Necessidades Especiais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **05**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 356/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- **AT & WP COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **01** (R$ 28,90), **02** (R$ 6,40) e **08** (R$ 1.030,00), no valor total de R$ 50.542,80 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
- **ALPHAMIX INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME**,item **07**(R$ 3.685,00),no valor total de R$ 324.280,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais);
- **BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA. - ME**, item **12** (R$ 139,89), no valor total de R$ 12.310,32 (doze mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos);
- **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, itens **03** (R$ 466,55), **10** (R$ 85,00)e **11** (R$ 380,00),no valor total de R$ 44.728,20 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos);
- **C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP**,itens **04** (R$ 111,42) e **06** (R$ 6,80), no valor total de R$ 11.300,96 (onze mil trezentos reais e noventa e seis centavos); e
- **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **09** (R$ 43,00), no valor total de R$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 10 de março de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 062/2015 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/44.490 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Fornecimento contínuo de lanches (kit lanche), para pacientes em tratamento de Tuberculose - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02**: das 08h do dia 27/03/15 às 09h do dia 30/03/15 - **Abertura das Propostas do itens 01 e 02**: a partir das 09h do dia 30/03/15 - **Início da Disputa de Preços**: a partir das 10h do dia 30/03/15 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 16/03/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 12 de março de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor- Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 040/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/45.365 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo de girassol - **Recebimento das Propostas do item 01**: das 08h do dia 31/03/15 às 09h30min do dia 01/04/15 - **Abertura das Propostas do item 01**: a partir das 09h30min do dia 01/04/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 01/04/15 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 18/03/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 12 de março de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Processo Administrativo no 14/10/08.574
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA
Pregão Eletrônico no 139/2014
Objeto: Registro de Preços de cartuchos e tonners.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8o, inciso V, do Decreto Municipal no 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R$ 3.979,75 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a favor das empresas conforme segue:
INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do item 13, Ata no 245/2014;
IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, no valor de R$ 2.592,67 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), para o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11 e 12, Ata no 246/2014;
REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), para o fornecimento do item 14, Ata no 247/2014;
MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, no valor de R$ 614,98 (seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos itens 5, 6 e 10, Ata no 248/2014;
REPROGRAF COMERCIAL LTDA - EPP, no valor de R$ 113,10 (cento e treze reais e dez centavos), para o fornecimento do item 16, Ata no 249/2014.
Discriminação dos itens a serem adquiridos com respectivos quantitativos e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K8600	1	R$ 59,99
2	CARTUCHO DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K8600	1	R$ 39,79
3	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K8600	1	R$ 39,99
4	CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO K8600	1	R$ 60,00
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO PRETA E AMARELA HP OFFICEJET 88	1	R$ 214,99
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO MAGENTA E CIANO HP OFFICEJET 88	1	R$ 207,99

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: **www.campinas.sp.gov.br**

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.**

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: **http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/**
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: **http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php** Edições **anteriores a 22 de fevereiro de 2002** deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: **http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php** .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A,** responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: **diario.oficial@ima.sp.gov.br -** site: **www.ima.sp.gov.br** Informações pelo Fone/Fax: **(19) 3755-6533** ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação **até as 17 horas do dia anterior.**

7	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2015 DN	1	R$ 79,00
8	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK - E352H11L, PRETO P/ E352DN	3	R$ 773,94
9	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER, MODELO D104-S - ML 1665, PRETO	15	R$ 900,00
10	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK E342-N, PRETO	1	R$ 192,00
11	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK LASER E321/E323 - MODELO T632	2	R$ 493,98
12	CARTUCHO DE TONER PARA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MFC 7220 - MODELO TN 350	2	R$ 145,98
13	CILINDRO DR350 PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MSC7220	2	R$ 568,00
14	TONER PADRÃO TN-420 PARA FAX 2840 (MARCA BROTHER)	1	R$ 91,00
16	TONER PARA COPIADORA RICOH AFICIO MP 1900, PRETO	3	R$ 113,10

Publique-se. À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 13 de março de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 064/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/56.270 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Finanças - **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software para a área tributária - **Recebimento das Propostas do item 01**: das 08h do dia 27/03/15 às 09h do dia 30/03/15 - **Abertura das Propostas do item 01**: a partir das 09h do dia 30/03/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 30/03/15 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 16/03/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 12 de março de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor- Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 14/10/19.151
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão Eletrônico nº 014/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com implantação de sistema de radiocomunicação digital para uso da Guarda Municipal e da Defesa Civil de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:
1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **INTER TELECOM - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**, mantendo a decisão da Pregoeira.
2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **TRC TELECOM LTDA. - EPP,** no valor global de R$ 1.096.999,92 (um milhão, noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 014/2015 referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 12 de março de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/00.408
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Pregão Eletrônico: 022/2015
Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de palco e passarela.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 022/2015, referente ao objeto em epígrafe, para os itens que compõem os lotes indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- **CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA**, **lote01**: itens **01**(R$ 2.050,00) e **02** (R$ 122,50), **lote03**: itens **05**(R$ 4.500,00) e **06** (R$ 150,00) e **lote05**: itens **09**(R$ 1.600,00) e **10** (R$ 350,00);
- **STAFF LUXE EIRELI - ME**, **lote02**: itens **03**(R$ 3.360,00) e **04** (R$ 1.100,00); e
- **LIMA & RIOS LTDA. - ME**, **lote04**: itens **07**(R$ 6.250,00) e **08** (R$ 1.048,00).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.617/15 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 13 de março de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/21.282
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Concorrência n° 02/2015
Objeto: Prestação de serviços de licença perpétua de uso de sistema de gestão dos processos administrativos, operacionais, estratégicos e de recursos humanos da SME, incluindo implantação, configuração inicial do sistema, capacitação, treinamento, importação da base de dados atual, suporte e manutenção.
A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (fls. 561/562), da qualificação econômico-financeira (fls. 556/559), e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (fl. 564), das licitantes que participaram do certame em epígrafe, decide por:
HABILITAR a empresa **GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.**
II) INABILITAR as empresas a seguir mencionadas:
- **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA**, por não apresentar Prova de Capital Social integralizado de, no mínimo, R$ 1.103.948,00 (um milhão, cento e três mil novecentos e quarenta e oito reais) e Atestado de Capacitação Técnica que comprove já ter fornecido licença de uso de sistema WEB, incluindo implantação e manutenção, desatendendo os subitens 6.6.4 e 6.5.1, incorrendo nos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1 do edital.
- **OCELIVROS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, por não apresentar Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Prova de Capital Social integralizado de, no mínimo, R$ 1.103.948,00 (um milhão, cento e três mil novecentos e quarenta e oito reais) e Atestado de Capacitação Técnica que comprove já ter fornecido licença de uso de sistema WEB, incluindo implantação e manutenção, desatendendo os subitens 6.3.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.6.4 e 6.5.1, incorrendo nos subitens 9.1.1 e 9.1.1.1 do edital.
III) DESCONSIDERAR a proposta da empresa **INFORMÁTICA DE MUNÍCIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA** por ter apresentado pedido de desistência em participar do certame licitatório.
IV) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
V) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada às 10h do dia 24/03/2015, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 13 de março de 2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 14/10/62045 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 08/15. **Ata de Registro de Preços n.º** 131/15 **Detentora da Ata:** CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA **CNPJ nº** 48.791.685/0001-68 **Objeto**: Registro de preços de insumos e bombas de insulina, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R$ 625,74), 02 (R$ 785,14), 03 (R$ 229,71), 04 (R$ 527,10), 05 (R$ 785,14), 06 (R$ 539,13), 07 (R$ 93,34) e 08 (R$ 15.000,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/03/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/67820 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Partícipe:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA **CNPJ nº** 05.488.068/0001-85 **Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º** 133/15 **Objeto:** Liquidação, pela compromissária, de saldo positivo, em favor da compromitente apurado em regular análise da prestação de contas realizada pelo órgão gestor. **Assinatura:** 13/03/2015.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 014/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e Lei Municipal nº 6.574/91, alteradas pela Lei nº 8.484/95 e 14697/2013 e conforme resolução nº 003/2011 que aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, publicado em 03 de fevereiro de 2011, considerando a Resolução n°. 166/14 do CONANDA e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município,
Resolve:
Divulgar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e implementação do projeto de preparação e efetivação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campinas, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de Abril de 2015.
Da Proposta:
Objetivo Geral

Organizar o processo de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas de forma participativa e democrática, que compreende: as reuniões Preparatórias, Mini cursos Preparatórios, Pré-Conferências Lúdicas Regionais e Conferência Lúdica e Conferência Municipal.
Objetivos Específicos:
Formar pessoas para a participação cidadã, efetiva e consciente na X Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente;
Organizar a dinâmica do evento, de modo a possibilitar a verificação do cumprimento das políticas pública, tendo como parâmetro as deliberações da IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/ Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes no Município;
Articular as redes intersetoriais do Município de Campinas;
Articular com o Sistema de Garantia de Direitos da Região da abrangência da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações preparatórias para a sua realização;
Realizar Encontros preparatórios e regionais para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Unificar as agendas dos eventos relacionados à área dos Direitos das Crianças e Adolescente, do Município de Campinas, potencializando-os como articuladores da rede de preparação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA COMPOSIÇÃO DO GT:

COMITÊ GESTOR (CMDCA)	
MARIA JOSÉ GEREMIAS	
JOANA IVETE DOS SANTOS CAMPOY	
MARIA RITA DE CÁSSIA BUENO MARTINS	
COMITÊ DE AÇÕES CULTURAIS	
GENESIO WILLIAM MAZOLINI	SMCAIS
CRISTIANE CANELLA	CEPROMM
SIMONE GRACIELE SILVA	FSD
FABIANA FERREIRA DE ANGELE	CEPROMM
ENTIDADE REPRESENTADA POR ADOLESCENTES	
CPTI	
COMITÊ CIENTÍFICO	
KELLY KIRNER	CONVIDADA
MARIA JOSÉ GEREMIAS	CMDCA
MARIA MADALENA MELONI DE OLIVEIRA	CMDCA
CLAUDIO ROBERTO RAIZARO	CMDCA
JOANA IVETE DOS SANTOS CAMPOY	CMDCA
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BORDON	MVM
ENTIDADE REPRESENTADA POR ADOLESCENTES	
CPTI	
INFRAESTRUTURA	
MARIA RITA DE CÁSSIA BUENO MARTINS	CMDCA
ANA PAULA ARARIPE FRAGOSO PINKE	CT N/NOROESTE
RAFAELA FERNANDA DA COSTA FREITAS	AEDHA
AMANDA CRISTINA FABRI DONADON PETRINI	AEDHA
MARCELO REGINALDO RODRIGUES DE LIMA	SME
ANA GABRIELE	PATRULHEIROS DE CAMPINAS
SANDRA DE OLIVERIA MATTIELLO	MVM
VERÔNICA APARECIDA ZIBARDI ROSA	MVM
MÁRCIA MONTEIRO	CDI CAMPINAS
JACIARA CRISTINA DA SILVA	CONVIDADA
WALTER RHIS DE JESUS	CMDCA
ENTIDADES REPRESENTADAS POR ADOLESCENTES:	
CPTI	
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	
PATRULHEIROS DE CAMPINAS	
COMITÊ DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
WISLLAYNE IVELLYZE DE OLIVEIRA	FEAC
VANESSA CRISTINA DIAS DE SOUZA	FAZENDA ROSEIRA E JONGO DITO RIBEIRO
ELIANE CHEGURE	SEMENTES DA LIBERDADE
ENTIDADE REPRESENTADA POR ADOLESCENTES	
LBV	
COMITÊ ESPAÇO FORMATIVO ADOLESCENTE/MINI CURSO	
LUCILENE F GOMES	CEDAP
WISLLAYNE IVELLYZE DE OLIVEIRA	FEAC
LAISA SUELLEN COELHO SOUZA	PROGEN
TALITA DE PAULA MENEGATTI	SMCAIS/DOAS/ESTAGIÁRIA
ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO MINICURSO	
AEDHA AÇÃO FORTE ALDEIAS INFANTIS CASA LAR AMIC CPTI CEPROMM CIDADE DOS MENINOS CASA MARIA DE NAZARÉ CEDAP EMEF. DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS FIRMACASA FUNDAÇÃO CASA INSTITUTO PADRE HAROLDO PROGEN LBV	
COMITÊ CRIANÇA	
CLAUDIA MÔNICA RUSSO	SMCAIS/SAPECA
JOANA IVETE DOS SANTOS CAMPOY	CMDCA

O grupo de trabalho será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da conselheira Maria Rita de Cássia Bueno Martins.
Os representantes dos adolescentes e dos adultos foram escolhidos pelos seus pares.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 13 de março de 2015
MARIA JOSÉ GEREMIAS
PRESIDENTE DO CMDCA/Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 13/03/2015

PROTOCOLO: Nº 13/10/30.025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 10/2014
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de papelão, destinados ao Programa de Segurança Alimentar "Prato Cheio"
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total **de R$ 847.840,00** (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício**,** a favor da empresa **SABRINA EVANGELISTA AMARO DA SILVA - ME - CNPJ: 15.868.808/0001-62,** referente ao item 01.
Publique-se.

Campinas, 13 de março de 2015
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 13/03/2015

PROTOCOLO: Nº 14/10/36473
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
REFERÊNCIA: Pregão n° 352/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAMISETAS
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3° do Decreto Municipal n° 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 024/2015, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R$ **793,50** (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício**,** a favor da empresa: **HUGO CEZAR DA FONSECA - HCF COMUNICAÇÃO VISUAL - ME - CNPJ: 17.940.346/0001-72**, referente ao item 03.
Publique-se.

Campinas, 13 de março de 2015
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 13/03/2015

PROTOCOLO: Nº 14/10/36473
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
REFERÊNCIA: Pregão n° 352/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAMISETAS
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3° do Decreto Municipal n° 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 023/2015, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R$ **3.095,00** (três mil e noventa e cinco reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício**,** a favor da empresa: **DistribuidoraLilian Eireli - EPP - CNPJ: 16.804.425/0001-93**, referente ao itens 01 e 02.
Publique-se.

Campinas, 13 de março de 2015
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.
Data: **17/03/2015**
Hora: **15h**
PAUTA
Deliberação sobre:
1. Reserva de recursos para as comissões do CMDCA
2. Resolução de Registro
3. Disponibilização de recurso do CDI ao FMDCA
4. Deliberação sobre destinações dirigidas

Campinas, 13 de março de 2015
MARIA JOSÉ GEREMIAS
PRESIDENTE DO CMDCA/Campinas

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 439 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014

ONDE SE LÊ:
COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: O presidente Claudiney Carrasco Rodrigues cumprimenta a todos os presentes desejando bom dia; comunica que para a reunião de hoje foram convidados: o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo Samuel Ribeiro Rosilho; Noemir Zanatta da EMDEC; **Michele da Silva** da EMDEC e Michele Veloso Stoffel da SMDEST.

LEIA-SE:
COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE: O presidente Claudiney Carrasco Rodrigues cumprimenta a todos os presentes desejando bom dia; comunica que para a reunião de hoje foram convidados: o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo Samuel Ribeiro Rosilho; Noemir Zanatta da EMDEC; **Michelle da Silveira** da EMDEC e Michele Veloso Stoffel da SMDEST.

Campinas, 11 de março de 2015
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 14/10/49341
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.
Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2015**.**
Objeto: Registro de Preços de Serviço de Buffet, Locação de Toalhas e Fornecimento de Alimentos Preparados (Kit Lanches e Marmitex).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), em favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de março de 2015
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 13/03/2015

Processo Administrativo nº 14/10/45708 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação
Referência: Pregão Eletrônico nº 18/2015 **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de estabilizadores de tensão.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI - ME** no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KHON PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 13/03/2015

Processo Administrativo nº 14/10/21156 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação
Referência: Pregão Eletrônico nº 361/2014 **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de carne de peixe congelada.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**., no valor de R$ 1.883.600,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KHON PELICER
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2013/03/20279
Interessado: Douglas Martins de Oliveira Lima
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado-crédito tributário pago indevidamente,no valor de 862,8064 UFICs** - referente ao recolhimento a maior do acordo n° 394156/2013, em decorrência do pagamento a maior da parcela 04/30, relativo à inscrição municipal nº 112987-2, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributárioserá processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/00895
Requerente: LAIS BARROS RESENDE FONSECA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos**, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 180,4658 UFIC** - decorrente do pagamento indevido, a maior, para a parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2013 - emissão 11/2013, para o imóvel cadastrado no cartográfico 3263.22.09.0610.02048, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/06023
Requerente: GOLDENGATE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos**, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 407,9575 UFIC** - decorrente do pagamento indevido, em duplicidade, para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2014 - emissão 01/2014, para o imóvel 3412.24.88.0520.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/10437
Interessado: Abdalla Jorge Gazal
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apuradocrédito tributário pago indevidamente,** no valor de **217,9473 UFIC's** - referente ao valor recolhido em duplicidade e a maior para a parcela 02/04 do carnê IPTU/Taxas Imobiliárias 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n° **3423.54.57.0551.01046**, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela formade **compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/03/27880
Interessado: MESSIAS SÉRGIO DE JESUS
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, não acolho o pedido de reconsideração, nos moldes dos artigos 92 e 93 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que a decisão relativa ao protocolo nº 2013/03/16349, publicada no D.O.M. em 03/12/2014, é definitiva e não admite pedido de reconsideração. Tendo em vista que o requerente não apresentou os comprovantes de pagamento comprobatórios do pedido, referentes aos exercícios de 2010, 2011 e do Acordo 291070/2009, lançados para o imóvel 3434.51.56.0571.00000, deverá o mesmo solicitar o reconhecimento do indébito tributário através de novo protocolo, anexando os comprovantes de recolhimento dos referidos carnês.

Protocolo: 2014/10/43310
Requerente: JOÃO FETKULAS JUNIOR
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos**, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 479,9904 UFIC** - decorrente do pagamento indevido, em duplicidade, para as parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2013 - emissão 01/2013, para o imóvel 3421.51.90.0191.00000, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no mo-

mento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/10/44454
Interessado: SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento da cobrança dos débitos de IPTU e Taxas, lançados para os imóveis codificados nºs: 5213.33.89.0194.00000, 5213.33.89.0235.010000 e 5213.33.89.0183.00000, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que não foram apresentados elementos que possibilitem o cancelamento da cobrança, conforme alegado no pedido.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - DCCA/SMF -REFIS/2014
O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA o interessado abaixo, a comparecer junto à unidade de atendimento do Porta Aberta situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, das 8h às 17h, no prazo de 30 dias da presente publicação, para conclusão do protocolo referente a pedido de adesão ao Programa de Regularização Fiscal de Campinas - REFIS CAMPINAS/2014, Lei Municipal 14.866 de 29 de agosto de 2014, não efetivada no prazo estipulado em função da falta de aplicativo específico no sistema informatizado. No ato do atendimento o interessado deverá estar munido dos documentos originais de identificação e/ou representatividade junto ao interessado. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007.
Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, 09 de março de 2015.
Protocolo
Interessado
2014/03/21700
W.E.M. Comunicação e Planejamento Ltda

ERRATA DE DECISÃO
Protocolo: 2007/03/04047
Interessado: EMERSON ALVES DE SOUZA
Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 04/02/2011 e publicada no DOM em 05/03/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde consta "... referente ao imóvel codificado sob o nº 3422.62.90.0246.00000..."
Leia-se "...referente ao imóvel codificado sob o nº 3422.62.90.0226.00000..."

EDITAL 03/2015 - DECISÃO ADMINISTRATIVA - DCCA
O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, em decorrência do não cumprimento da notificação efetuada nos moldes do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do edital nº 06/2014, publicado no Diário Oficial do Município de 06/05/2014, nos moldes do § 2º do artigo 63 da lei municipal 13.104/2007, **DEIXA DE CONHECER** dos protocolos abaixo relacionados, ficando os interessados notificados da presente decisão e do direito ao pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, conforme o § único do artigo 83 da mesma lei municipal. Caso não seja solicitada a reconsideração, arquive-se.

PROTOCOLO	NOME
2011/03/6421	JORGE NOGUEIRA DA SILVA
2014/03/8129	VERA REGINA MARINO NASCIMENTO
2014/03/24993	FERNANDO DOMINGUES FERREIRA
2014/03/27430	AUTO ESCOLA LIDER SC LTDA
2014/10/42215	TECIDO FIAMA LTDA

Campinas, 13 de março de 2015
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 08/03/04131
Requerente: MARCELLO FLAVIO MOACYR COLLARES JR.
Cod. Cartográfico: 3441.23.13.0040.01005
Assunto: Revisão IPTU 2008

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento relativo ao exercício de 2008, nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 09/03/02623
Requerente: EDMUNDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Cod. Cartográfico: 3442.13.79.0105.01001
Assunto: Revisão Taxa de Lixo 2009

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento relativo ao exercício de 2009, nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 09/03/04955
Requerente: AILTON FERNANDES SARMENTO
Cod. Cartográfico: 3442.43.27.0195.01001
Assunto: Revisão IPTU 2009

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento relativo ao exercício de 2009, nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 09/10/20881 Anexos: 11/10/33678
Requerente: RODOLFO ROHR
Cod. Cartográfico: 3432.22.41.7224.01001
Assunto: Revisão IPTU 1999 e 2000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 e 68, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU, exercícios de 1999 e 2000,** nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 10/03/03083
Requerente: SILVÉRIO NOGUEIRA SERRA
Cod. Cartográfico: 3441.33.58.0026.01001
Assunto: Revisão IPTU 2009 e 2010
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos art. 66 e 68, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU, exercício de 2009, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07 e Edital de Notificação publicado no DOM de 31/01/2009.
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento relativo ao exercício de 2010, nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 10/10/17775
Requerente: PEDRO MOURA MORAES
Cod. Cartográfico: 3411.63.30.0380.01001
Assunto: Revisão IPTU 2010
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU, exercício de 2010,** nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07. A possível retificação da área construída será providenciada pela aprovação de planta.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 11/10/56290 Anexos: 12/10/01467 (juntada) e 14/03/01888 (juntada)
Assunto: Revisão IPTU 1999 a 2005
Requerente: ELIZEU DE JESUS DE SOUZA
Cod. Cartográfico: 4311.52.13.0635.01001
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 e 68, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU, exercícios de 1999 a 2005,** nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 08/10/55672 Anexos: 08/10/59640
Requerente: RICARDO AUGUSTO POLEZI
Cod. Cartográfico: 3263.12.09.0724.01001 e 3263.12.09.0707.01018
Assunto: Revisão IPTU 2003 e 2004 (retroativo 10/2008) e 2003 e 2004 (retroativo 11/2008)
Quanto ao pedido de impugnação relativo aos exercícios de 2003 e 2004 (retroativo emitido em 11/2008), com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento impugnado, nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária
Protocolo: 10/10/47939
Requerente: IGNAZIO GAROTTI

Cod. Cartográfico: 3444.13.45.0344.01001
Assunto: Revisão IPTU 2005 a 2009 (retroativo 11/2010)
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista os pagamentos efetuados, declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação de lançamento relativo aos exercícios de 2005 a 2009 (retroativo 11/2010), nos termos do § 2º do art.15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de março de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula N° 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/10/ 10937
Interessado: Nelson Alaite Junior
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2009/10/38724**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 11 de março de 2015
WILSON FRANCISCO FILIPPI - MATRÍCULA 101.894/9
Diretor do DRM/SMF, Respondendo Cumulativamente Pelo - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2010/10/26006
Interessada: Cades Luma Comércio de Informática e Consultoria Ltda.
Inscrição Municipal: 163.426-7
Assunto: Restituição de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **854,2172 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que é optante pelo Simples Nacional e recolheu o ISSQN nas competências de abril e maio de 2010 diretamente para o Município de Campinas, através de guias de recolhimento digital nºs. 5499 e 5500.

Protocolo: 2010/10/42490
Interessado: Centro de Neurologia de Campinas Ltda.
Inscrição Municipal: 106.910-1
Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **62,9345 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, em decorrência do recolhimento do imposto sobre a nota fiscal nº 964, de 10 de setembro de 2010, emitida pela, Europamotors Comércio de Veículos Ltda., e também sobre o recibo provisório nº 978, emitido na mesma data, ambos relativos ao mesmo serviço tomado. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação, na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/2005.

Protocolo: 2010/10/42785
Interessada: Air Liquide Brasil Ltda.
Inscrição Municipal: 61.293-6
Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **188,1084 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, em decorrência do recolhimento em duplicidade do imposto incidente sobre os serviços acobertados pela nota fiscal nº 21404, de 26 de agosto de 2010, emitida pela Granvale Logística e Transportes Ltda. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/2005.

Protocolo: 2012/10/47774
Interessada: Centro Educacional de Assistência Social
Inscrição Municipal: 104.274-2
Assunto: Restituição de ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 15,7343 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 104.274-2**, de acordo com o previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que ficaram comprovados os recolhimentos em duplicidade de ISSQN Substituição Tributária para mês de competência 02/2011, realizados para a Inscrição Mobiliária no 164.399-1 e também para a Inscrição Mobiliária no 104.274-2, sendo indevido o lançamento efetuado para a primeira inscrição citada. Fica, assim, disponibilizado no sistema da NFSe o referido crédito para que o interessado faça a compensação nos moldes do artigo 38 do Decreto Municipal no 15.356/05.

Protocolo: 2013/03/21633
Interessada: AK Sports Intelligence & Marketing Ltda
CNPJ: 13.018.297/0001-64
Assunto: Restituição de ISSQN - Homologação Fora de Campinas
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.216,34942 UFICs**, para a empresa AK Sports Intelligence & Marketing Ltda, CNPJ 13.018.297/0001-64, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambos da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que ficou comprovado o recolhimento do ISSQN Fora de Campinas em duplicidade para o mês de competência 09/2013, realizado por meio das GRDs Nos 118601371 e 118587536.

Protocolo: 2013/10/5160
Interessado: Comando de Policiamento do Interior 2
Inscrição Municipal: 113.899-5
Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **32,6267 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, em decorrência do recolhimento em duplicidade da guia nº 304045, referente à competência de março de 2012. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação, na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/2005.

Protocolo: 2013/10/31498
Interessada: Sonabyte Eletrônica Ltda.
Inscrição Municipal: 22.344-1
Assunto: Regularização de Recolhimentos do ISSQN Realizados no Exercício de 2008
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** o pedido mediante a alocação do valor do recolhimento de 59,6252 UFIC, de 10 de julho de 2008, Guia ISSQN 2008 - Apuração Mensal para ISSQN Substituto Tributário da competência junho de 2008, e do valor de 173,0709 UFIC, recolhido em 08 de agosto de 2008, Guia ISSQN - Apuração Mensal, para ISSQN - Substituto Tributário, competência de julho de 2008. Nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a perda do objeto para as demais solicitações as quais já foram atendidas, conforme protocolados 2010/10/3576 e 2013/10/9374.

Protocolo: 2013/10/46084
Interessado: Donner Lee Alves Representações - ME
Inscrição Municipal: 111.091-8
Assunto: Impugnação dos AIIMe Nos 001534e/2009 e 002925e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos do artigo 83, I, II e VII da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o pedido foi protocolizado intempestivamente, ter sido interposto por quem não é legitimado e apresentada uma única impugnação para dois autos de infração distintos, mantendo-se integralmente os **AIIMe Nos 001534e/2009** e 002925e/2010 por terem sido realizados de acordo com a legislação tributária aplicável e não haver fato novo que motive a revisão de ofício dos mesmos, nos termos do artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66.

Protocolo: 2013/10/46874
Interessado: Hiperfrango Comércio Ltda
Inscrição Municipal: 138.488-0
Assunto: Impugnação do AIIMe Nº. 003803e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando prejudicada sua análise, tendo em vista que houve pagamento do tributo contestado e, assim, presumida a desistência para o pedido em questão, nos termos do artigo 15, § 2o da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/10/46876
Interessado: Irmãos Meirelles & Cia Ltda
Inscrição Municipal: 138.990-4
Assunto: Impugnação do AIIMe Nº. 003940e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando prejudicada sua análise, tendo em vista que houve pagamento do tributo contestado e, assim, presumida a desistência para o pedido em questão, nos termos do artigo 15, § 2o da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/10/46877
Interessado: Irmãos Meirelles & Cia Ltda
Inscrição Municipal: 147.735-8
Assunto: Impugnação do AIIMe Nº. 003883e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando prejudicada sua análise, tendo em vista que houve pagamento do tributo contestado e, assim, presumida a desistência para o pedido em questão, nos termos do artigo 15, § 2o da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/10/46879
Interessado: Real Frigo Comércio de Frios Ltda - EPP
Inscrição Municipal: 136.379-4
Assunto: Impugnação do AIIMe Nº. 003748e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos do artigo 83, I e II da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o pedido foi protocolizado intempestivamente e por ter sido interposto por quem não é legitimado, mantendo-se integralmente o **AIIMe Nº. 003748e/2010** por ter sido realizado de acordo com a legislação tributária aplicável e não haver fato novo que motive a revisão de ofício do mesmo, nos termos do artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66.

Protocolo: 2013/10/48934
Interessada: Luciana Holtmann Pastore - ME
Inscrição Municipal: 142.606-0
Assunto: Impugnação de AIIMe Nº. 004859e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos do artigo 83, I e III da Lei Municipal nº 13.104/2007, pela sua intempestividade e falta de qualificação da interessada. Adicionalmente, de ofício, **cancelo o AIIMe No 004859e/2010**, com base no artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66, considerando que a Inscrição Municipal no 142.606-0 foi encerrada com data anterior às competências das DMS consideradas como não entregues no referido auto de infração, não estando obrigada à entrega das mesmas, nos termos do artigo 2o, § 3º, da Instrução Normativa 001/2008DRM/SMF.

Protocolado: 2013/10/50042
Interessado: L.P.C. Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda-ME
Inscrição Municipal: 124.119-2
Assunto: Cancelamento de lançamento da TFA
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, ficando prejudicada sua análise,nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que já houve decisão para o protocolo 2013/03/10308, resultando no cancelamento, de ofício, do lançamento da TFA do exercício de 2012, em nome do interessado.

Protocolo: 2013/10/50628
Interessada: Vieira Domingues Corretora de Seguros de Vida Ltda
Inscrição Municipal: 148.898-8
Assunto: Impugnação de AIIMe No 003184e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que houve pagamento do auto de infração em questão, ficando, assim, presumida a desistência do pedido, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2013/10/51562
Interessada: APJ Administração e Planejamento de Serviços Ltda EPP
Inscrição Municipal: 17.762-8
Assunto: Impugnação de AIIMe Nº. 003636e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que houve pagamento do auto de infração em questão, ficando, assim, presumida a desistência do pedido, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2013/10/60538
Interessado: MAPC Serviços Administrativos Ltda - ME
Inscrição Municipal: 117.212-3
Assunto: Impugnação do AIIMe Nº. 003281e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos dos artigos 83, I VII e 93, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o pedido foi protocolizado intempestivamente, além de se relacionar a vários lançamentos, e que já houve decisão para o assunto em questão, por meio do Protocolo no 2010/10/3188. Adicionalmente, de ofício, **cancelo o AIIMe Nº. 003281e/2010**, com base no artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66, considerando que a Inscrição Municipal no 145.132-4 foi encerrada com data anterior às DMS consideradas como não entregues no referido auto de infração.

Protocolo: 2014/10/13461
Interessada: L. M. Laham Del Dottore EPP
Inscrição Municipal: 140.665-5
Assunto: Impugnação de AIIMe Nº. 004846e/2010
Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos do artigo 83, I e III da Lei Municipal nº 13.104/2007, pela sua intempestividade e falta de qualificação da interessada. Adicionalmente, de ofício, **cancelo o AIIMe Nº. 004846e/2010**, com base no artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66, considerando que a Inscrição Municipal no 140.665-5 foi encerrada com data anterior às competências das DMS consideradas como não entregues no referido auto de infração, não estando obrigada à entrega das mesmas, nos termos do artigo 2o, § 3º, da Instrução Normativa 001/2008DRM/SMF.

Campinas, 13 de março de 2015
MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNICADO

Protocolo: 15/70/188
Interessado: Adilson Rodrigues dos Santos
Em atenção à solicitação de fls. 02 do presente protocolo, temos a informar:
Entendo que o atendimento do requerido não é possível, tendo em vista que as unidades habitacionais para fins de reassentamento são construídas de acordo com a demanda.
Assim, o número de casas produzidas, é igual ao número de famílias a serem atendidas e, portanto, não há unidade habitacional disponível em outro local que possibilite o atendimento da solicitação do requerente.

Campinas, 05 de fevereiro de 2015
TAK CHUNG WU
Diretor de Departamento - SEHAB

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Memorando 005/15/CSPS - Interessado: CSPS/CEHAP/SEHAB - Assunto: retomada de pagamento suspenso (por desatendimento ao recadastramento) do benefício auxilio moradia emergencial
DESPACHO: À vista das justificativas da inicial oferecidas pela Coordenadoria de Planejamento Social e, considerando estarem os 20 (vinte) beneficiários que atenderam a notificação de atualização de dados (recadastramento) conforme planilha de fls.2/3, aptos às condições de recebimento do benefício auxílio moradia emergencial, suspenso desde janeiro p.p., **DETERMINO** a retomada do pagamento retroativo a janeiro, para os beneficiários seguintes: Ana Paula Macedo Durães de Souza, do lote 24, inscrita no MF/CPF sob nº 360.453.168-35; Andrelina Ferreira de Araújo, do lote 100, inscrita no MF/CPF sob nº 355.919.528-44; Catia Angela Macedo Soares, do lote 87, inscrita no MF/CPF sob nº 169.386.778-83; Claudio Roberto de Holanda Filho, do lote 85, inscrito no MF/CPF sob nº 138.016.508-39; Cleudo Frazão, do lote 48, inscrito no MF/CPF sob nº 013.235.403-93; Denilton Vieira dos Santos, do lote 29, inscrito no MF/CPF sob nº 023.275.904-93; Fábio Souza Santos, do lote 90, inscrito no MF/CPF sob nº 172.590.608-24; Flavia Souza Barbosa Bento, do lote 87, inscrita no MF/CPF sob nº 467.433.078-58; Hilma da Silva, do lote 97, inscrita no MF/CPF sob nº 172.725.248-98; João Batista Santana, do lote 90, inscrito no MF/CPF sob nº 025.132.499-09; Juliana da Silva Rocha, do lote 52, inscrita no MF/CPF sob nº 340.603.888-31; Leandro Barros de Jesus, do lote 101, inscrito no MF/CPF sob nº 421.423.408-14; Lucia Dalva Daniel da Silva, do lote 3, inscrita no MF/CPF sob nº 224.597.768-88; Maria Aparecida de Souza, do lote 36, inscrita no MF/CPF sob nº 028.774.676-35; Moises Alves dos Santos, do lote 100, inscrito no MF/CPF sob nº 869.478.508-00; Neide Maria dos Santos Nunes, do lote 90, inscrita no MF/CPF sob nº 501.576.475-87; Patricia Aparecida Ventura, do lote 91, inscrita no MF/CPF sob nº 231.832.468-99; Rosangela Antonia Martins, do lote 100, inscrita no MF/CPF sob nº 250.858.528-93; Silvana dos Santos, do lote 98, inscrita no MF/CPF sob nº 394.314.668-56 e Valdireni Prado da Silva, do lote 89, inscrita no MF/CPF sob nº 405.041.388-47.**1. Publique-se**. 2. Ao Setor Administrativo para conhecimento e providências para pagamento retroativo do benefício, a partir de janeiro/15, após confirmação da emissão dos cartões de benefícios pelo Banco do Brasil.

Campinas, 10 de março de 2015
JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB, em exercício

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Protocolo 2013/10/23532 - Interessado: André Henrique José de Souza, Silvia Cristina da Silva e Vanda Gonzaga de Faria - Local - área destinada a ETE móvel, localizada na área de intervenção do PAC TAUBATÉ - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia - lote 107
QUARTO DESPACHO: Considerando os esclarecimentos de fls. 14/14vº e flls. 22/23 que demonstram a necessidade de proceder a desocupação da área pública para permitir a implantação de estação de tratamento de esgoto - ETE Móvel, para atendimento às necessidades de infra-estrutura pública do futuro empreendimento habitacional a ser implantado integrado ao PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, como meta do Plano de Trabalho objeto do Parque Linear Vilas de Taubaté, objeto do Contrato de Repasse do PAC TAUBATÉ 353.055-19/2011, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial aos requerentes seguintes incluídos no lote 107, André Henrique José de Souza, inscrito no MF/CPF sob o nº 348.452.538-01; Silvia Cristina da Silva, inscrita no MF/CPF sob o nº 45.215.729-8 e Vanda Gonzaga de Faria, inscrita no MF/CPF sob o nº 047.760.446-33, a partir de abril deste exercício financeiro de 2015. **1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como comunicá-los, através da Coordenadoria de Planejamento Social, por meio disponível, a disponibilidade para retirada do benefício na data correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxilio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento aos beneficiários e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.
Protocolo 2015/10/05025 - Interessado: Wellington Pereira Romão - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - Jardim Florence II - lote 107
SEGUNDO DESPACHO: Constatadas as condições muito precárias da moradia com comprometimento de estrutura, construída na borda do talude das margens de APP do Córrego Piçarrão e iminente risco de ruína da mesma e ainda, recomendada a remoção imediata da família e interdição para demolição, conforme constatado pela vistoria técnica da SEHAB e, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira dos moradores, **AUTORIZO,** nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial ao requerente incluído no lote 107, Wellington Pereira Romão, inscrito no MF/CPF sob nº 403.670.768-02, a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2015. **1. Publique-se**. **2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como comunicá-lo, através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancaria indicada pela Administração. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxilio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega dos instrumentos ao beneficiário e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.
Protocolo 2013/169/75834 (SANASA) - Interessado: Júlio César de Medeiros
Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 107 - NR Jardim Metonopolis
DESPACHO: Considerando as informações apensas aos presentes autos que demonstram a necessária remoção da unidade de moradia para viabilizar a execução da rede remanescente coletora de esgoto da ocupação Núcleo Residencial Jardim Metonópolis em processo de regularização fundiária e ainda, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira da família moradora no imóvel e a concordância do Sr. Coordenador da CEHAP, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial ao requerente Júlio César de Medeiros, incluído no lote 107, inscrito no MF/CPF sob nº 221.524.228-05, a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2015. **1. Publique-se**. **2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como comunicá-lo, através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para retirada do benefício na data correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxilio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento ao beneficiário e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.
Protocolo 2015/10/09415 - Interessado: Flávio Pereira de Pinho - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 107 - Jardim Novo Maracanã
DESPACHO: Constatadas as condições precárias da moradia edificada em área lindeira a erosão decorrente de drenagem de águas pluviais, com comprometimento na estabilidade do imóvel indicando-se a recomendação para desocupação e posterior

demolição e, ainda, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira da família moradora no imóvel e da concordância do Sr. Coordenador da CEHAP, AUTORIZO, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial ao requerente Flávio Pereira de pinho, incluído no lote 107, inscrito no MF/CPF sob nº 000.663.725-69, a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2015. **1. Publique-se**. **2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como comunicá-lo, através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para retirada do benefício na data correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxilio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento ao beneficiário e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.
Protocolo 2015/10/09416 - Interessado: Marli Cristina de Souza Santos - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 107 - Parque Oziel
DESPACHO: Constatadas as condições precárias da moradia edificada em cota de cerca de 3,00 m inferior à rua em área sujeita a escoamento das águas da região direcionado ao Córrego Taubaté e, apresentando danos estruturais decorrentes das últimas chuvas, e ainda, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira da família moradora no imóvel e da concordância do Sr. Coordenador da CEHAP, **AUTORIZO**, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial à requerente Marli Cristina de Souza Santos, incluída no lote 107, inscrito no MF/CPF sob nº 370.645.648-66, a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2015. **1. Publique-se**. **2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como comunicá-la, através da Coordenadoria de Planejamento Social, a disponibilidade para retirada do benefício na data correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxilio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento à beneficiária e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.

Campinas, 11 de março de 2015
JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Secretário Municipal de Habitação e Diretor-presidente da COHAB, em exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 79º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 18/03/2015

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **79ª Reunião Extraordinária a ser realizada 4ª feira dia 18 de março de 2015,às 18h30,no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**
Pauta:

1. Aprovação da Ata da 78ª Reunião Extraordinária;

2. Análise e discussão sobre os tópicos do diagnóstico pela FUPAM referente a revisão da **LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**:
2.3.5 - Código de Obras; **2.3.6** - Lei de Vilas e **2.3.7** - Flexibilização de Alvará de Uso.

Campinas, 12 de março de 2015
ARQTº FABIO BERNILS
PRESIDENTE - CMDU

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA 18/03/2015

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 56ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 18 de março de 2015, às 18h30, no salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 55ª Reunião Ordinária;
2. Calendário de discussão sobre temas estruturantes relativos a revisão do Plano Diretor;
3. Outros Assuntos.

Campinas, 12 de março de 2015
FERNANDO VAZ PUPO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor matrícula 102886-3 a comparecer até o dia 31 de Março de 2015 no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme previsto no artigo 41 da lei 1399/55.

Campinas, 11 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DE CURSOS PARA OS MESES DE MARÇO E ABRIL

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação para os meses de Março e Abril

CONVITE - AULA ABERTA A TODOS OS SERVIDORES

"CONCEITOS DE DIREITO E DIREITO ADMINISTRATIVO"

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, tem a honra de convidar todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participar da AULA ABERTA sobre Direito Administrativo, que iniciará a 8ª Turma do Curso "Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos".

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal
Data: 18 de março
Horário: 14h às 17h
Palestrante: Mariana Villela Juabre de Campos - Procuradora Municipal de Campinas. Atua na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Inscrições:
site: https://cursosegds.campinas.sp.gov.br
e-mail: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
telefones: (19) 3236-9561 / 3236-6982 / 3236-8874

CURSOS MARÇO:
Os direitos dos consumidores no cotidiano
Datas: 18,25 de março e 01,08 de abril
Horário: 08h30 às 11h30 (quartas-feiras)
Carga Horária: 12horas (04 encontros)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: Direitos básicos dos consumidores com exemplos práticos / Módulo II - Educação financeira: como administrar seu orçamento familiar.
Instrutores: Francisco J. Togni e Taís.R.de Morais Tasso

Conhecendo o Envelhecer
Datas: 18,25 de março,01,08,15,22,29 de abril,06,13,20,27 de maio,03,10,17,24 de junho e 01 de julho
Horário: 08h30 às 12h (quartas-feiras)
Carga Horária: 56 horas (16 encontros)
Vagas:70
Conteúdo Programático: Visão Integral do Idoso; Políticas Públicas em relação ao Idoso; O Processo do Envelhecimento: fatos e mitos; Envelhecimento ativo x doença; Abordagem do envelhecimento nos aspectos físicos, sociais, culturais e legais.
Instrutores: Ana Márcia Enumo; Eliege H. Bissoto; Iraci de J. Nery; Kleber R. Ferreira; Lorna C. Pertili; Maria Carmén Menezes; Maria Elena Guariento; Maria Olívia Orio; Mônica Secco; Omar Rodrigues; Raquel Noel; Raquel Ribeiro; Roni D. Gomes; Suzete Sthlichting; Tabajara D de Andrade; Valcir Kobori; Vera Regina Belinazzi
Local: Auditório do CEPROCAMP - Rua 20 de novembro, 145- Centro

Princípios de Administração Pública
Data: 23 de março
Horário: 8h30 às 11h30 (segunda-feira)
Carga Horária:3horas (01 encontro)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: Previsão legal na Constituição Federal /LIMPE/Primeiro grupo/ Segundo grupo/ Conceito, importância e exemplos/ Prática e seu uso no dia-a-dia profissional.
Instrutor: Guilherme Damasceno

Gramática Nível Intermediário
Data: 23,30 de março,06,13,27 de abril,04 e 11 de maio
Horário: 08h30 às 11h30 (segundas-feiras)
Carga Horária: 20 horas (07 encontros: 6 encontros de 3 horas e 1 encontro de 2 horas)
Vagas: 25
Conteúdo Programático: Mudanças ortográficas/Verbo haver e principais concordâncias/Uso da pontuação /Verbos/ Estudo da sintaxe no texto/ Preposição,conjunções/ Figuras e vícios da linguagem/ Emprego da crase e regência/Transitividade verbal e sentido/ Uso do que e do se
Instrutor: Consultoria SOMA
Obs.: *Para participar do curso o servidor deverá ter concluído o Curso de Gramática Nível Básico ou Gramática I*

Superar as adversidades: Resiliência
Datas: 26 de março, 02,09,16,23,30 de abril, 07,14 de maio
Horário: 08h30 às 11h30 (quintas-feiras)
Carga Horária: 24 horas (08 encontros)
Vagas: 15
Conteúdo Programático: Resiliência como processo de fortalecimento da pessoa para superar as dificuldades ao longo de todo o ciclo vital. Conceito de Resiliência Individual e Familiar. Família (s) na atualidade. Relação Risco/Proteção/Resiliência. Tipos de crises enfrentadas pelas pessoas e as famílias. Como promover a Resiliência Individual e Familiar. Situações práticas.
Instrutor: Ramon Llongueras Arola

CURSOS ABRIL:

O Entender a Mente Humana
Datas: 01,08,15,22 29 de abril, 06,13,20,27 de maio:
Horário: 13h30 às 17h (quartas-feiras)
Carga Horária: 31horas e 30 minutos (9 encontros)
Vagas: 60
Conteúdo Programático: Resumo da teorização dos autores: Freud, Melanie Klein e Bion, Winnicott, Lacan; Exibição dos filmes e posterior discussão: "A árvore da Vida", "Estamira"; "A Beleza Americana"; "Precisamos falar sobre o Kevin"
Instrutor: Dr André Marroig
Local: Auditório do CEPROCAMP - Rua 20 de novembro, 145- Centro

Certificação de Agentes de Desenvolvimento
Data: 07 de abril
Horário: 09h às 16h (terça-feira)
Carga Horária: 6 horas (01 encontro)
Vagas:25
Conteúdo Programático: Foco em servidores que trabalhem com a Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 dentro de suas respectivas secretarias, nos setores envolvidos com compras, licitação, tributos, vigilância sanitária, jurídico, cadastro, abertura de empresas; Municipalização da Lei Geral; Desburocratização, Com-

pras Governamentais, Empreendedor Individual, Agentes de Desenvolvimento, Painel de Monitoramento da Lei Geral.
Instrutor: Aldo Batista dos Santos Junior - Consultor Jurídico do Sebrae

INSCREVA-SE ATRAVÉS:
Página na internet: *cursosegds.campinas.sp.gov.br*

Endereço eletrônico:
rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
Em caso de desistência em frequentar o curso, solicitamos comunicar a EGDS com antecedência

Telefones
(19) 3236-9561
(19) 3236-6982

Campinas, 12 de março de 2015
MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA (o)a servidor(a) relacionado(a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Rosana Aparecida B. Nascimento, Matricula: 840718, dia 20/03/15 ás 9:00 hs

Campinas, 13 de março de 2015
JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Roseane Moscão Zanona, Matricula: 48202-1
Protocolo: 2015/10/8843
Referente: Recurso de LTS
Parecer: Contrário a concessão JMO:50/2015

Rosa Monica Bortolaia, Matricula: 48202-1
Referente:Aposentadoria por invalidez
Parecer: Contrário a concessão JMO:21/2015

Elaine Cristina Germano,Matricula: 119811-4
Referente:Aposentadoria por invalidez
Parecer: Contrário a concessão JMO:44/2015

Luiz Muller Souza de Faria, Matricula: 127022-2
Protocolo: 2014/70/1361
Parecer: Respondido JMO:42/2015

Aparecida Conceição Alexandre, RG:18074803-8
Protocolo: 2015/25/280 e 2015/25/281
Referente: Isenção de Imposto de Renda
Parecer: Contrário a concessão JMO:47/2015

Campinas, 13 de março de 2015
JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: FABIO CESAR DA SILVA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 006/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
AG.EDUCACAO INFANTIL	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	CAMILA PAIVA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	CIRLEIDE MARIA DO AMARAL FIDELES	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	ELENI PEREIRA LEDO SANTANA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	FABIANA CRISTINA DA SILVA HANSEN	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	JANAINA HELENA JUNQUE DE MELLO	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	JERUSA CRISTINE LEITE BANDEIRA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	LARISSA DA SILVA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	MAGDA CRISTINA GERENCIO FARIA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	NATALIA APARECIDA RATZAT PINTO	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	PAULA DE ANDRADE TEIXEIRA	APTO
AG.EDUCACAO INFANTIL	VINICIUS APARECIDO MOTTA DO SANTOS	APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 83967/2015

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 15//10/9765, pela presente,
RESOLVE
Autorizar a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora YOCHIE HIROKI, matrícula nº 103217-8, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010 e nº 14.306, de 03 de julho de 2012 e na Lei Complementar nº 94, de 18 de Dezembro de 2014.
Este Concurso Público será realizado sob a responsabilidade técnica da **Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração**, doravante denominada **CETRO CONCURSOS**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme Capítulo II deste Edital.
1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público, em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, sempre que houver disponibilidade de vaga.
2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, podendo esta ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados.
2.1.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.
2.2. Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo ao qual foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme estabelecido no §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e no Decreto Municipal nº 15.514/06.
3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em **11 de fevereiro de 2015.**

II - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO
1. O código, o cargo, o número de vagas previstas, o salário base, a jornada semanal de trabalho e os pré-requisitos de cada cargo estão estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I – CARGOS E REQUISITOS					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS PREVISTAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	23	2.047,61	36 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE: CUIDADOR DE CRIANÇAS OU CUIDADOR INFANTIL OU CUIDADOR DE IDOSOS OU CUIDADOR GERIÁTRICO OU CUIDADOR DE ADULTOS OU CUIDADOR DE PESSOAS OU SIMILAR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.
91596	INTÉRPRETE DE LIBRAS/ PORTUGUÊS	20	2.362,64	36 HORAS	ENSINO MÉDIO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, PROMOVIDO PELO MEC OU ENSINO MÉDIO + CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1.200 HORAS.
	TOTAL	43			

1.1. A jornada semanal de trabalho e o horário a ser cumprido diariamente, serão definidos conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, em reunião de preenchimento de vagas e posteriormente, pela Secretaria Municipal na qual o servidor estiver atuando.
1.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.
2. As atribuições relativas a cada cargo são as descritas a seguir:
2.1. Agente de Ação Social: Atender e orientar a população em condições de vulnerabilidade social, física e/ou psíquica, encaminhando-a para os serviços especializados de assistência social e saúde. Auxiliar no planejamento, executar e monitorar atividades relacionadas ao atendimento de crianças de 0 a 12 anos, adolescentes, adultos e idosos, que demandam atenção específica das políticas sociais, nas diversas unidades públicas, nos locais de residência ou nas ruas. Participar da vida diária/social da pessoa atendida nos cuidados de higiene, alimentação, saúde e outros que se fizerem necessários. Atender princípios e diretrizes do SUAS, bem como normas e resoluções vigentes. Executar outras atividades correlatas, conforme os programas estabelecidos pelas políticas públicas.
2.2. Intérprete de Libras/Português: Mediar comunicação entre surdos e ouvintes, utilizando as técnicas de tradução. Colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação. Compreender e interpretar discursos para libras. Aplicar técnicas de tradução em textos. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e

repartições públicas. Realizar atividades correlatas.
3. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos na Tabela I deste Capítulo, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I deste Edital, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.
3.1. A Prefeitura Municipal de Campinas não fornecerá informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos pré-requisitos legais exigidos, bem como sobre as atribuições do cargo, devendo o candidato seguir atentamente as especificações descritas neste Edital.
4.Conforme incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal, NÃO será permitido o acúmulo do cargo informado neste Edital com qualquer outro cargo ou emprego público.
4.1. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.
4.2. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO
1. Além dos pré-requisitos citados no Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.2. Gozar dos direitos políticos;
1.3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.4. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos no momento da posse;
1.6. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.7. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.8. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
1.9. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
1.10. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
1.11. Não ter acúmulo ilegal de cargos e/ou empregos públicos, conforme estabelecem os incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal e o item 4 - Capítulo II, deste Edital.
2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos listados no Anexo I, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas em razão de regulamentação municipal.
2.1. No ato da posse, todos os requisitos especificados no Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

IV - DOS BENEFÍCIOS
1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
1.1.Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais;
1.1.1. O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.
1.2.Vale-Transporte aos servidores municipais, nos seguintes moldes:
a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

V - DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, **no período de 16/03 a 31/03/2015,** iniciando-se às 10 horas do dia 16/03/2015 e encerrando-se às 23h59min do dia 31/03/2015.
1.1. Todas as dúvidas referentes às inscrições (prazos, datas, sistema de inscrição etc.) deverão ser esclarecidas **exclusivamente** junto à empresa, por e-mail (sac@cetroconcursos.org.br) e/ou por telefone: (11) 3146.2777.
2. O valor da inscrição é de R$ 40,00 (quarenta reais).
3. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
3.1. Não haverá restituição total ou parcial do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargos.
3.4. As provas para os cargos constantes neste Edital estão previstas para ocorrer no mesmo dia e no mesmo horário.
3.5. Caso o candidato tenha efetuado inscrição para mais de um cargo e, se for confirmada a coincidência no período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições efetivadas, sendo considerado, para todos os efeitos, ausente nas demais provas.
3.5.1. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.5., deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo edital de convocação, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-la fora do local designado.
3.6. Os valores referentes ao pagamento da(s) inscrição(ões) desconsiderada(os) não serão devolvidos.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento desta, com o valor correspondente, por meio de boleto bancário, emitido pela internet, até a data do seu vencimento.
5.1. O boleto bancário, para os candidatos inscritos de acordo com o prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), até às 15h do dia 01/04/2015.
5.2. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.
6. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Municipal no 13.550/09, que dispõe sobre a isenção desse pagamento às pessoas doadoras de sangue.
7. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar a inscrição pela internet, conforme especificações dos itens 13 a 15 deste capítulo.
8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.
9.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas neste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
9.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da posse no cargo.

Procedimentos para as inscrições
10. Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br e, após isso, preencher o formulário de inscrição e emitir o boleto bancário para pagamento.
10.1. É necessário que o candidato verifique atentamente, no item 5.1 deste Capítulo, o horário limite para impressão do boleto bancário.
10.2. O candidato deverá pagar a inscrição somente na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.
10.3.NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EFETUADO EM casas lotéricas, correspondentes bancários, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
10.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após sua compensação e, caso haja devolução do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.
10.5. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia **01/04/2015.**
10.5.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.
10.5.2. Não será aceito o pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição ainda que superior ou em duplicidade.
11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do seu valor, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.
12.1. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários**: Banco Santander | Cedente: Cetro Concursos Públicos | Agência: 0105-0 | Código do Cedente: 1310844 | CNPJ: 38.881.140/0001-99.** O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
12.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

Inscrições - Exclusivo aos doadores de sangue
13. O candidato que desejar se inscrever, obtendo o benefício da isenção de pagamento da inscrição, em função da Lei Municipal nº 13.550/09, deverá proceder da seguinte forma:
13.1. Efetuar sua inscrição pela internet no período de **16 a 18/03/2015** no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;
13.2. Enviar por meio de SEDEX, à Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, REF. CAMPINAS / AÇÃO SOCIAL - INTERP LIBRAS - ISENÇÃO, impreterivelmente, até o dia 19/03/2015, a seguinte documentação:
a) Formulário, que será disponibilizado após a solicitação da inscrição como isento, conforme consta no Anexo II, corretamente preenchido e assinado;
b) Cópias autenticadas de, no mínimo, 03 (três) comprovantes de doação de sangue (sem rasuras ou emendas), sendo uma cópia de cada comprovante, datados do período de 18 (dezoito) meses antecedentes à data limite para inscrição como isento, ou seja, relativas ao período de **18/09/2013 a 18/03/2015**.
13.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 13.2. deste capítulo, será considerada

a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
14. Será indeferida a concessão do benefício de isenção de pagamento do valor referente a inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 13.
15. Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitação para isenção do pagamento da inscrição e dos respectivos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento), será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas e divulgado por meio de consulta individualizada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.
15.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
15.2. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos - www.cetroconcursos.org.br e imprimir o comprovante de inscrição de candidato isento.
15.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público, acessando o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento da inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens 10 a 12 deste capítulo.
15.3.1. O candidato que não proceder como estabelece o subitem 15.3., não terá a inscrição efetivada.

Candidatos com deficiência
16. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Concurso Público desde que todas as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir ou serem criadas no prazo de validade do certame, obedecendo-se a legislação pertinente.
16.1. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
17. Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame **em igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova.
17.1. Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente aprovados, conforme normas descritas neste Edital do Concurso Público e no Decreto Federal, serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do concurso.
17.2. O resultado final do Concurso Público é a Classificação Final, que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.
18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas:
18.1 De acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho
e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
18.2. De acordo com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular.
18.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
19. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições para o cargo, constantes no Capítulo II deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.
19.1. Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, deverá informar esta condição na ficha de inscrição, para que a Cetro Concursos possa analisar e/ou atender a solicitação.
20. Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 01/04/2015, por meio de SEDEX, endereçado à Cetro Concursos - aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos - Av. Paulista, 2001, 13º andar - São Paulo - SP - CEP: 01311-300, a seguinte documentação:
a) laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;
b) requerimento (Anexo III) com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, Linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
20.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
20.2. O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:
a) o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.
20.3. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
21. Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando na ficha de inscrição se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um ledor, indicado pela Cetro Concursos, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.
21.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou a Cetro Concursos serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
21.2. No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
21.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitada no ato da inscrição.
22. Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela Cetro Concursos, desde que solicitado no ato da inscrição.
22.1. A prova também poderá ser aplicada em Libras, por meio de vídeo ou outra tecnologia análoga, conforme normas técnicas em vigor, desde que o candidato expresse formalmente essa solicitação no momento de sua inscrição, através de requerimento, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.
23. Se não houver solicitação de prova em Libras, nem solicitação de Intérprete de Libras, ou Ledor, ou qualquer outra acessibilidade por parte do candidato no momento de sua inscrição, a Cetro Concursos não poderá fornecer condição especial para os candidatos e estes realizarão as etapas do certame juntamente com os demais candidatos.
24. Os candidatos com deficiência, habilitados na Prova Objetiva, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, logo após a homologação do Concurso Público.
24.1. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer conclusivo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.
24.2. O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.
24.3. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.
24.4. Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.
24.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho de todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, devendo ter plenas condições físicas de realizar todas as atividades descritas no item 2.1 ou 2.2, do Capítulo II, deste Edital.
24.5.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.
24.5.2. O eventual remanejamento citado no item anterior, não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.
25. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
26. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para a aposentadoria por invalidez.
27. Conforme determina o artigo 42 do Decreto Federal nº 3.298/99, a publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.
2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e CPF, deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, em formulário específico. Os demais dados poderão ser corrigidos através do endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).
2.1. Caso haja inexatidão na informação relativa à indicação do cargo para a qual o candidato concorre e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Cetro Concursos, pelo telefone (11) 3146.2777, das 8h00 às 17h00, nos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das etapas do certame.
3. No dia da realização das etapas do certame, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos em edital de convocação, a Cetro Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e do documento oficial e original de identidade do candidato.
3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Cetro Concursos na fase de julgamento das etapas do certame, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:
1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
2. O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se no Anexo IV deste Edital.
2.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão, não indicarão e nem se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, em locais, datas e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br. As informações também serão disponibilizadas no link "Concursos e Empregos", através do endereço www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php.
3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
3.2. O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado pelo endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não fornecerão informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público, bem como sobre as demais informações constantes neste edital.
5. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
6. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
7.1.Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
7.2.Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
7.3. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.1;
d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
e) não permitir a coleta de sua assinatura;
f) não se submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
g) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
h) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta;
i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova;
k) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;
l) ausentar-se da sala de provas portando Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
n) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, agendas eletrônicas, BIP, *pager*, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
o) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
p) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
q) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
r) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
8.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.
8.2. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades destes aparelhos resultará na exclusão do candidato do certame, ainda que o mesmo esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
9.1. Será aberta exceção para candidatas lactantes. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança lactente.
9.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
9.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança lactente, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
9.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.
9.4.1. Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização das etapas, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.
10. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
10.1. Na situação descrita no item 10, caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que desligado e/ou acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences, será automaticamente eliminado do concurso.
11. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII - DA PROVA OBJETIVA
1. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **26/04/2015.**
1.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia **17/04/2015.**
1.2. Não serão fornecidas informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da prova.
2. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Prova Objetiva, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br e no link "Concursos e Empregos", disponível no endereço www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php.
2.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
2.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
3. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente 01 (uma) correta, divididas por áreas de conhecimento e conforme conteúdo programático constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com o estabelecido abaixo:
a) 08 (oito) questões sobre Língua Portuguesa;
b) 07 (sete) questões sobre Matemática;
c) 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais;
d) 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.
4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e cada questão valerá 02 (dois) pontos.
4.1. No dia da Prova Objetiva, após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva.
4.2. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.
4.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
4.4. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação do candidato no campo específico da folha de respostas.
4.5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
4.6. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
4.6.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
4.7. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
4.8. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
5. A Prova Objetiva terá duração prevista de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6. No dia da Prova Objetiva, o candidato deverá assinar a lista de presença.
6.1. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões (sem identificação do candidato) e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, com um campo específico para a assinatura e outro campo para a transcrição das respostas.
6.2. O candidato deverá conferir atentamente as informações existentes na folha de respostas da Prova Objetiva (documento que será utilizado para a correção eletrônica e que identifica o candidato) e assinar seu nome em local apropriado, visando ao cumprimento do parágrafo único do Artigo 13 da Lei Municipal nº 14.306/12.
6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, através de formulário de ocorrência.
6.4. A Prova Objetiva terá correção eletrônica, sendo obrigatória a identificação e assinatura do candidato no campo específico da Folha de Respostas.
6.5. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
6.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
6.6.1. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
6.7. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.8. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura**.**
7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
7.1.1. Após ser identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
7.2. Somente após 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;
7.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a Folha de Respostas personalizada e o Caderno de Questões e não poderá permanecer no local de realização das etapas, bem como não poderá utilizar o sanitário e nem o celular, após a entrega do material.
7.3.1. A Folha de Respostas não poderá ser entregue em branco.
8. A Prova Objetiva estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br e também no link "Concursos e Empregos" (www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), juntamente com o gabarito.
9. O gabarito e as notas da Prova Objetiva, em ordem alfabética, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.
10. A análise a ser empreendida na Prova Objetiva, de acordo com o item 11 deste Capítulo, resultará no conceito de APROVADO ou REPROVADO, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% de acertos na Prova Objetiva e, ainda, de acordo com as regras disponibilizadas no item 11 deste Capítulo.

JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
11. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados para a próxima etapa (Avaliação Psicológica), os candidatos que obedecerem ao seguinte critério:
11.1. Critério de aprovação na Prova Objetiva: O candidato deverá obter a nota mínima exigida (50% de acertos na prova) e desde que fique classificado dentro da nota de corte, conforme Tabela II a seguir:

TABELA II – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO (*)	
CARGO	PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA DE CONHECIMENTOS
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	230 MAIORES PONTUAÇÕES
INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	200 MAIORES PONTUAÇÕES
(*) OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM AS PONTUAÇÕES INDICADAS NESTA TABELA, SOMENTE SERÃO APROVADOS E CONVOCADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA CASO TENHAM OBTIDO ACERTO MÍNIMO DE 50% NA PROVA OBJETIVA.	

11.2. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada cargo. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se estiverem classificados dentro das pontuações contidas na Tabela II deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.
11.3. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a próxima etapa do concurso, sendo que todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados.
12. Os candidatos que não atenderem ao critério descrito nos itens 10 e 11 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.
12.1. Nenhum candidato com acerto inferior a 50% da Prova Objetiva será aprovado para a próxima etapa, sendo assim, excluído do Concurso Público.
12.2. Todos os candidatos que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
13. A relação dos candidatos aprovados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, em ordem decrescente de nota.
13.1. Os candidatos que não constarem nessa lista de aprovados estão eliminados do certame e não serão convocados novamente.
14. Durante a realização da Prova objetiva, terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:
a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
i) for detectado portando celulares, tablets ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos com acesso à internet, ainda que desligados.

IX - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 11 - Capítulo VIII, serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.
2. A Avaliação Psicológica está **prevista** para ser realizada no dia **31/05/2015.**
2.1. Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município, **prevista** para o dia 22/05/2015.
3. Os candidatos deverão acompanhar a convocação oficial para a Avaliação Psicológica, que será publicada no Diário Oficial do Município, podendo também, ser consultada no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br e no link "Concursos e Empregos" (www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php).
3.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na sua ficha de inscrição.
3.2. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
4. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
5. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo identificar as características de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, constantes no item 1 - Capítulo II deste Edital.
5.1. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.
6. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:
6.1. Para o cargo de ***Agente de Ação Social:***
a) administração de conflitos: capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;
b) controle emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
c) disciplina: cumprimento das normas, restrições e regulamentos.
d) disponibilidade afetiva (amabilidade): capacidade para demonstrar interesse em resolver os problemas das pessoas; preocupação com as necessidades alheias, com o bem estar dos outros, dirigindo-se a eles de forma cuidadosa e tratando assuntos delicados com sensibilidade;
e) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações;
f) interação: habilidade para interagir com os outros, conhecendo e entendendo suas necessidades, trocando informações, conquistando e reunindo esforços de pessoas em torno de objetivos comuns, tendo em vista a satisfação dos envolvidos e da população;
g) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir o resultado estabelecido.
h) saber ouvir: capacidade de observar e escutar com o interesse de compreender as necessidades das pessoas;
6.2. Para o cargo de ***Intérprete de Libras/Português:***
a) controle emocional: capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho;
b) criatividade: capacidade de propor soluções aos problemas encontrados, sugerir mudanças, propor novas idéias;
c) flexibilidade: capacidade de adaptação rápida a situações inesperadas, tendo facilidade de encontrar novas alternativas para resolver problemas e adversidades;
d) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante e não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações, contribuindo com idéias e soluções, empreendendo ou sugerindo ações, mesmo que não tenha lhe sido solicitado;
e) relacionamento interpessoal: habilidade no trato com pessoas; capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
f) responsabilidade: compromisso em atingir o resultado das tarefas que lhe são atribuídas, buscando soluções, assumindo erros e demonstrando uma postura ativa na busca de realização de seu trabalho;
g) saber lidar com conflitos: capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ações para resolvê-los;
h) trabalho em equipe: capacidade para desenvolver trabalhos em grupo, mantendo postura participativa e colaboradora, contribuindo para atingir os resultados estabelecidos.
7. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:
a) apto: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
b) inapto: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.
8. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.
8.1. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
8.2. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.
8.3. Não haverá outra Avaliação Psicológica dentro do presente certame, para os candidatos considerados inaptos.
8.4. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem qualquer relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.
9. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, divulgado ao final deste Edital.
9.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética.
9.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelo número do seu documento de identidade.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados pelo cargo ao qual foi aprovado, segundo a ordem decrescente da nota final.
1.1. Serão considerados aprovados no Concurso Público, somente os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.
2. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
4. Caso persista algum empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade do candidato, entre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste Capítulo.
4.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.
4.2. No ato da posse, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o

item 9 - Capítulo V deste Edital.
5. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município e também estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

XI - DOS RECURSOS
1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados de todas as etapas do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 17.506/12.
2. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.
3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
4. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste Capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
5.2. fora do prazo estabelecido;
5.3. sem fundamentação lógica e consistente;
5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.
6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 11 - Capítulo VIII, deste Edital.
7. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
8. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes, concorrentes ao mesmo cargo.
9. As decisões dos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório serão divulgadas, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).
9.1. Os demais recursos serão divulgados individualmente, por meio da área restrita do candidato, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br).
10. A banca examinadora da Cetro Concursos é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva e Prova de Títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

XII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS
1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.
2. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar,durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
3.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php, através do link "Concursos e Empregos".
3.1.1. Esse sistema **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, divulgadas em Diário Oficial do Município, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento dos comunicados e convocações relacionados a este Edital, durante todo o período de sua vigência.
4. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados na convocação publicada no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação final, para reunião de preenchimento de vagas.
4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame.
5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.
5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
1. Após a homologação do Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo ao qual se candidatou.
2. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, também será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.
3. O exame será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:
a) exame clínico geral para todos os cargos: Anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido. A critério médico poderá ser solicitado exames complementares e/ou avaliações específicas;
b) exame fonoaudiológico para avaliação de voz e audiometria, para os candidatos ao cargo de ***Intérprete de Libras/Português.***
c) exames laboratoriais: sorologia para hepatite B (HBsAg e AntiHBs) e sorologia para hepatite C (anti-HCV), para o cargo de ***Agente de Ação Social***.
4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.
5. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
6.1 Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
8. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
8.1. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
9. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:
a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE
1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.
1.1. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade do certame.
2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
3. De acordo com o Art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo **máximo** de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
3.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
4. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.
5. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também divulgado através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
3. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e www.cetroconcursos.org.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
3.1.Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, durante toda a validade do certame.
3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
6.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
7. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.
8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

9. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Cetro Concursos.
10. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso e/ou pela Cetro Concursos, obedecido ao que dispõe este Edital.
11. A Prefeitura Municipal de Campinas não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.
12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 12 de março de 2015.
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL E INTÉRPRETE LIBRAS

EDITAL 01/2015 - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/03/15
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	16/03 A 31/03
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ISENTOS (VIA INTERNET)	16/03 A 18/03
ENVIO DE SEDEX COM OS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE	ATÉ 19/03/2015
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE ISENTOS	26/03/15
PERÍODO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO **INDEFERIDOS**	ATÉ 01/04/15
DATA LIMITE PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 01/04/15
DIVULGAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CETRO, DA LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM CONSULTA DO STATUS DO CANDIDATO	14/04/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	17/04/15
PROVA OBJETIVA	26/ABR/15
DIVULGAÇÃO DAS PROVAS NO SITE DA CETRO	28/04/15
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)	28/04/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DOS GABARITOS + GABARITO RETIFICADO (SE HOUVER) + NOTAS EM ORDEM ALFABÉTICA	11/05/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DO RESULTADO DOS RECURSOS DE NOTAS + NOTA DE CORTE POR CARGO + CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	22/05/15
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	31/MAI/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	16/06/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS RECEBIDOS SOBRE A RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA + CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CONVOCAÇÃO DEVOLUTIVA (SE HOUVER)	29/06/15
PUBLICAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR + CLASSIFICAÇÃO FINAL	08/07/15
HOMOLOGAÇÃO	13/JUL/15
OBSERVAÇÃO: *AS DATAS DESTE CRONOGRAMA SÃO* ***PREVISTAS*** *E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A QUALQUER MOMENTO. SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.*	

CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE (EDITAL Nº 01/2015)
ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da posse, os documentos relacionados na listagem geral e os documentos específicos do cargo, sendo:
LISTA GERAL (obrigatória para todos os cargos)
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Óbito (viúvo);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Carteira de Identidade (R.G.);
- Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais da Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- Histórico escolar de ensino médio com o certificado de conclusão
- **Exclusivo para o cargo de AGENTE DE AÇÃO SOCIAL:** Certificado de Conclusão de um dos seguintes Cursos (com carga horária mínima de 80 horas): Cuidador de Crianças OU Cuidador Infantil OU Cuidador de Idosos OU Cuidador Geriátrico OU Cuidador de Adultos OU Cuidador de Pessoas OU similar,
- **Exclusivo para o cargo de INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS:** Certificado de Proficiência em Libras, promovido pelo MEC OU Certificado de Conclusão do Curso de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária mínima de 1.200 horas.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA DOADORES DE SANGUE

NOME: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____

SOLICITO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE (EDITAL 01/2015), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, CONFORME CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES.

ENVIO ANEXO A ESTE FORMULÁRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

01 CÓPIA, AUTENTICADA DE CADA UM DOS COMPROVANTES DE DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZADOS NO PERÍODO DE 18/09/2013 A 18/03/2015, CONFORME ABAIXO:

DATA DO COMPROVANTE 1: _____/_____/_____

DATA DO COMPROVANTE 2: _____/_____/_____

DATA DO COMPROVANTE 3: _____/_____/_____

ATESTO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO E TENHO CIÊNCIA DE QUE, CASO SEJA INDEFERIDA ESTA SOLICITAÇÃO, DEVEREI EFETUAR O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO CAPÍTULO V - ITEM 15.

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO:
1 DE ABRIL DE 2015

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA

CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE
EDITAL Nº 01/2015

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE - EDITAL 01/2015

EU,_____, INSCRIÇÃO Nº _____, E CPF Nº_____, VENHO REQUERER PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS:
() – PROVA EM BRAILE
() – PROVA AMPLIADA
() – PROVA COM LEDOR
() – PROVA COM INTERPRETE DE LIBRAS
() – PROVA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, COM RECURSOS VISUAIS, POR MEIO DE VÍDEO OU OUTRA TECNOLOGIA ANÁLOGA.
() – OUTROS:_____

EM _____/_____/ 2015. _____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

OBS.: O LAUDO MÉDICO E A SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL (SE FOR O CASO) DEVERÃO SER POSTADOS ATÉ O DIA 01/04/2015.

CONCURSO PÚBLICO - AÇÃO SOCIAL / INTÉRPRETE (EDITAL Nº 01/2015)

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE AÇÃO SOCIAL
- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e produção de texto. Ortografia Oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Intertextualidade.
- **MATEMÁTICA:** Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Probabilidade e análise combinatória. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Resolução de situações-problema.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Matérias relacionadas à educação e cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional, contados até a data de publicação do edital de abertura deste concurso público. Estatuto do Servidor Público De Campinas - Lei Municipal Nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Manual de Ética da Prefeitura Municipal De Campinas (Páginas 4 a 27).
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções básicas sobre os ciclos de vida. Noções de comunicação não violenta e mediação de conflitos. Noções básicas em higiene, saúde, alimentação, educação e proteção. Noções básicas de ética e cidadania. Temas diversos: sexualidade humana; participação social; autonomia e emancipação; importância do brincar e contação de estórias. Orientações Técnicas Residência Inclusiva - O cuidador. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Princípios, Diretrizes e Objetivos.Noções de violência doméstica contra criança e adolescente (VDCCA), contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência e violência de gênero. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Artigos 7º ao 14, 19 ao 24, 70 ao 73, 81, 98 ao 102, 131 ao 140). Estatuto do Idoso - Lei nº 10741, de 1 de outubro de 2003 (Artigos 1º ao 25, 33 ao 36, 43 ao 51). Estatuto da Juventude - Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013 (todos os Artigos). Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009 (todos os Artigos).

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS/ PORTUGUÊS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e produção de texto. Ortografia Oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Intertextualidade.
- **MATEMÁTICA:** Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Probabilidade e análise combinatória. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Resolução de situações-problema.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Matérias relacionadas à educação e cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos 12 (doze) meses e divulgados na imprensa local e nacional, contados até a data de publicação do edital de abertura deste concurso público. Estatuto do Servidor Público De Campinas - Lei Municipal Nº 1.399/55 (Artigo 15 e Artigos 182 a 204). Manual de Ética da Prefeitura Municipal De Campinas (Páginas 4 a 27).
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Abordagem educacional, histórica e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Código de Ética profissional de intérprete da Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário, pessoas/ família, documento, pronomes, lugares, natureza, cores, escola em Libras. Comunicação tecnológica midiática em libras. Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez. Integração escola X família e comunidade. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Trabalho em equipe- comunidade escolar e sala de recursos multifuncionais. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Disponível no portal do MEC). Lei nº 10.436, 24 de abril de 2002 e suas alterações.- Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras e da outras providências. Lei 12.319, 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 - dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas (Parte I). Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação - Município de Campinas (Partes I à IX e XI à XIII).

LINKS PARA CONSULTA:
- **Legislação Educacional Federal:** www.planalto.gov.br e http://portal.mec.gov.br
- **Legislação Municipal:** http://bibjuri.campinas.sp.gov.br e www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/
- **Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas:** www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf

Campinas, 12 de março de 2015
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Regina Célia Simões Sales por meio do protocolado nº 15/50/365, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/50/1283, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI
Diretora do DARH/SMRH

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 006/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público relativo ao Edital 006/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: DENTISTA
Nome: MARCELO DE SOUZA QUINELATO

Cargo: DENTISTA
Nome: OLAVO ALMEIDA BRILHANTE NETO

Cargo: DENTISTA
Nome: PATRICIA YOSHINO MIRANDA

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 007/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 007/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR PEB II
Nome: TALITA MARTINS BALDIBIA

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 006/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público relativo ao Edital 006/2014 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL
Nome: ANA CAROLINA RAMOS

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL
Nome: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL
Nome: ELISETE SILVA DE OLIVEIRA

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 006/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: DENTISTA
Nome: ELDA MAIARA LOPES FERNANDES
Avaliação Médica: APTO

Cargo: DENTISTA
Nome: PAULO ROBERTO DIPE
Avaliação Médica: APTO

Cargo: DENTISTA
Nome: LUCAS BRONZATTO SILVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 001/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AG.CONTROLE AMBIENTAL
Nome: JAIR MARTINS
Avaliação Médica: APTO

Cargo: FISIOTERAPEUTA
Nome: LARISSA RIANI COSTA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 007/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: TECNICO HIGIENE DENTAL
Nome: ALIANE PATRICIA M MARQUES
Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO PATOLOGIA CLINICA
Nome: CLEIDE IDALGO O FERREIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: JHONNY SILVA OLIVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome: KAREN ELIZABET LOPES JEREZ
Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO
Nome:RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 003/2013)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.APOIO SAUDE FARMACIA
Nome: ALINE SUELEN DA SILVA PEREIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 13 de março de 2015
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria de Saúde, vem a público solicitar incentivo, doação e apoio para a realização da "XIII Semana de Fitoterapia" (Lei Municipal nº 11.385 de 15 de outubro de 2002, que "Institui a Semana da Fitoterapia no município de Campinas e dá outras providências), incluindo confecção de "banners", cartilhas e folhetos educativos, doação de plantas medicinais, veiculação de "spots" em televisão, rádio e jornal. Haverá exposição de produtos relacionados ao tema e o patrocinador poderá colocar a sua logomarca no material do evento. Estas doações têm por objetivo a viabilização da XIII Semana de Fitoterapia de Campinas para divulgação dos benefícios das plantas medicinais para a comunidade em geral. A XIII Semana será realizada de 14 a 17 de abril 2015, na CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Av. Brasil nº 2340 em Campinas). Os interessados devem entrar em contato com a CATI - telefone 3743-3814, a partir da data desta publicação até dia 31 de março de 2015.

Campinas, 28 de janeiro de 2015
DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

Protocolo:15/07/00684
Interessado:PRATES, GLAUCIA CONSENTINO BRITES
Assunto: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFIRO

Protocolo: 14/07/05533
Interessado: OLIVEIRA, VIVIANE BIEN MITICA DE
Assunto: LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO
DEFIRO

Campinas, 13 de março de 2015
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

Que a empresa L.C. Castelli ME, CNPJ 05.449.107/0001-35, com atividade de Indústria, sito à Rua Francisco Ceará Barbosa, 431 - Campos dos Amarais - Campinas - SP cometeu as seguintes infrações: " Manter estabelecimento de interesse à saúde em pleno funcionamento sem atender os padrões de identidade, qualidade e segurança, com áreas de produção, armazenamento, expedição, empacotamento, área externa, instalações sanitárias em precárias condições de higiene, limpeza e manutenção. Presença de animais doméstico (cão e gato), fezes de gato sobre a pia da área de armazenamento de embalagens primárias, assim como a presença de ração, caixa de areia e gaiolas de transporte de animais neste mesmo local. Presença de fezes de roedores. Presença de barata. Ausência de proteção contra vetores e pragas urbanas. Ausência de boas práticas de fabricação, com fluxo de produção cruzado e risco de contaminação dos alimentos nas etapas de preparo. Alimentos preparados (pipoca) em contato direto com o chão sujo. Funcionários com uniformes sujos. Matéria prima e produtos acabados sem rotulagem com informações referentes a identificação, data de fabricação e validade. Sanitários com abertura direta para a área de produção. Ausência de proteção nas luminárias. Vidros de janelas quebradas. Móveis e utensílios de madeira. Não apresentou Manual de Boas Práticas e respectivos POP's, infringindo, portanto, os seguintes dispositivos legais: Resolução RDC 275/2002; Portaria 326 SVS/MS de 30 de julho de 1997 itens 4.5.2, 4.6.4, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.9, 5.3.14, 5.3.15, 5.3.17, 5.3.18,.6.2.2 e 6.6; artigo 122 inciso XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998, estando, portanto, INTERDITADO, sendo que o infrator foi autuado através do Auto de Infração n° 1906 combinado com os termos n° 2140, 1275, 2141, 1276 e 1277. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais e cabíveis de acordo com artigo 112 inciso III da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

Campinas, 13 de março de 2015
MARIA HELENA C. R. PASSOS
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2012/215/82
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima** V.S.ª **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100** a tomar ciência da decisão de fl.13 do Protocolado 2014/10/59931 (em apenso) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) **matrícula 27.992-7,** lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 180/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 252/2013 SMCASP**.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 12 de março de 2015
ROBERTO RODRIGUES SOUZA JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/635
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima** V.S.ª **Dr. Roberto Kenedy Dias Vicente OAB 258.287 com escritório em Rua Vicente de Carvalho, 21, Vila 31 de Março - Campinas/SP - CEP 13.090-579** a tomar ciência da decisão de fl. 104 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 105.842-8, lotado (a) na **Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 26/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 63/2013 SMCASP**.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 13 de março de 2015
ROBERTO RODRIGUES SOUZA JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/1023
MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima** V.S.ª **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100** a tomar ciência da decisão de fl. 05 do Protocolado 2015/215/0431 (em apenso) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 121.654-6, lotado (a) na **Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 240/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 333/2013 SMCASP.**

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 13 de março de 2015
ROBERTO RODRIGUES SOUZA JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo: 2015/70/709 - Proprietário: Miguel Clovis Brugnoli - Praça Milton Fernandes - lote 020 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3437.

Protocolo: 2015/70/711- Proprietário: Armando Valerio - Rua São Miguel Arcanjo - lote 014 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3431.

Protocolo: 2015/70/712 - Proprietário: Sergio Luiz Pedroso - Rua São Miguel Arcanjo - lote 015 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3432.

Protocolo: 2015/70/713 - Proprietário: Arilton Antonio Marchini - Rua São Miguel Arcanjo - lote 016 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3433.

Protocolo: 2015/70/714- Proprietário: Ezequiel Germano da Silva - Rua São Miguel Arcanjo - lote 017 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3434.

Protocolo: 2015/70/715 - Proprietário: Maria Celia Berti Motta - Rua São Miguel Arcanjo - lote 018 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3435.

Protocolo: 2015/70/751 - Proprietário: Evandro Roberto Predo Nogueira - Rua São Miguel Arcanjo - lote 019 - quadra 111 - quarteirão 2154 - loteamento Jardim Nova Europa - Prazo concedido até 01/06/2015 para promover a adequação na canalização para escoamento das aguas pluviais, conforme intimação 3436.

Campinas, 12 de março de 2015
ENG° ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 81/2015

Considerando o disposto no artigo 24, inciso VI combinado com o artigo 280, parágrafo 4.º do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n.º 9503, de 23/09/97, o Sr. Secretário Municipal de Transportes, na qualidade de autoridade de trânsito no Município de Campinas,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam designados os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC S/A relacionados abaixo, para exercerem as atividades de fiscalização e autuação em veículos nas vias e logradouros do Município de Campinas, autuando-os em caso de infração ao Código Nacional de Trânsito, no âmbito de

competência do Município:

CREDENCIAMENTO DOS AGENTES DA MOBILIDADE URBANA - TRÂNSITO

NOME	MAT
ADEMIR GUSTAVO DA SILVA	4338
ALEXANDRE LIMA DA SILVA	4340
ALYSON REIS DOS SANTOS	4356
DANIEL ALMEIDA CHAGAS	4335
EDNA APARECIDA M DOS SANTOS	4306
FABIANO VALENTIM DA SILVA	4353
FÁBIO HENRIQUE VIEIRA MENDES	4336
FÁBIO RODRIGUES RISK	4337
FERNANDO DE MARINS PEIXOTO	4354
GENARO LIMA ASCARI	4358
GERSON APARECIDO CARLETO	4344
GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES	4364
ISAC TEIXEIRA DE ARAÚJO	4357
ISRAEL DIAS FARIAS	4355
JÉSSICA KATLEY MIRANDA FERREIRA	4360
JOÃO PAULO MAIA ELIZEU DA SILVA	4352
JONATHAS RAFAEL DA SILVA	4359
JOSÉ CARLOS DA PAZ	4348
KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	4362
LUIS CARLOS SOUSA VIEIRA	4339
MAGNO REMIZIO DA SILVA COSTA	4363
MARCELO VICENTE NOEL DOS SANTOS	4345
MARCIO MANOEL ALVES	4343
MARCO ANTONIO ALVES PEREIRA	4342
OLIVAL NOGUEIRA DE MATOS	4341
SISCILIAN DEZIRRE DIAS DA SILVA	4346
VALTER PAULINO DA PAZ	4347

Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de março de 2015
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
PROT.14/11/7911 PEROLAS DE CAMPINAS LOTERIAS LTDA - PROT.14/11/1384 ESTACIONAMENTO PRIMAVERA LTDA - PROT.14/11/1527 UNIDAX CONSULTING DO BASIL LTDA - PROT.14/11/5793 E PROT.14/11/14192 ALCIDES NARDI J ESTACIONAMENTO - PROT.14/11/19332 AWX AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA - PROT.14/11/19366 LELIS COM. DE MOTOS LTDA PROT.14/11/19514 GRAZIELLE MANCINI - PROT.14/11/19530 UTILITY VANS LTDA - PROT.14/11/17198 E PROT.14/11/16868 BRAGA & CAMPOS BAR E RESTAURANTE LTDA
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.15/10/10335 WILSON ROBERTO MARTINS RAMOS - PROT.15/11/3147 A+ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - PROT.15/11/3130 SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERV. CONT. DE ASSES. PERIC. E PESO DA RMC - PROT.14/11/18836 LD COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.14/11/18848 AFFINITY LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - PROT.14/11/18870 EXPRESSO DE PRATA LTDA - PROT.14/11/18892 A J PINA LANCHONTE - PROT.14/11/18905 MAGDA R CALÇADOS - PROT.14/11/19470 CLAUIO ABADE PANIFICADORES - PROT.14/11/19569 BELLATRIX DOCES LTDA - PROT.14/11/18497 MEHSTRACAMP MEDEICINA HIG. SEG. TRABALHO CAMPINAS LTDA - PROT.14/11/19575 COMERCIO DE ROUPAS SOLIDA LTDA - PROT.14/11/19570 BELLATRIX DOCES LTDA - PROT.15/11/1221 MC GIBIN MARCHIOLLI - PROT.14/11/18832 S & S ESTETICA LTDA - PROT.14/11/19141 L G SIGNORELLI SERV. DE CLINICA - PROT.14/11/19348 WWD PRESENTES LTDA - PROT.14/11/19361 BATTANCOS COM. DE ROUPAS LTDA - PROT.14/11/19371 TAQUARAL COM. DE UTILIDADES LTDA - PROT.14/11/19412 PEIXINHOS II BAR LTDA - PROT.14/11/19421 GLAUCIA DE C PEREIRA - PROT.14/11/19425 M1 FINANÇAS FOMENTO MERCANTIL LTDA - PROT.14/11/19434 LAYZI STEFANY CRUZ SANTOS - PROT.14/11/19469 ANTONIO B NOGUEIRA

Campinas, 13 de março de 2015
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETARIO MUNICIPAL De CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O EMBARGO (AUTO Nº 2271), SITO À RUA ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE Nº 670, JARDIM PROENÇA; APENAS PARA QUE SEJAM REALIZADAS AS OBRAS EMERGENCIAIS. SISTEMA DE CAPTAÇÃO, CONDUÇÃO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE, INSTALAÇÃO DE ACESSO E VEDAÇÃO NO LIMITE FRONTAL DO TERRENO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E GRADE NO TOPO DA ESCADA.
PROT.15/11/2950 GUILHERME A COSTA ALVAREZ
DEFERIDOS
PROT.14/11/9516 NELSON J NACARATO - PROT.14/11/9923 TEREZINHA BAZAN - PROT.15/11/741 MARIA DA C P SALIM - PROT.15/11/2110 JOSE A BATOCHI - PROT.15/11/2411 CLAUSIO J CARVALHO - PROT.15/11/2532 NELSON J PEREIRA - PROT.15/11/2646 DJALMA DE O LEÃO - PROT.15/11/2705 REC SPAZIO OURO VERDE S/A - PROT.15/11/2765 RALPH T STEHINGER FILHO - PROT.15/11/1188 MAURO PINTO - PROT.14/11/22414 ESCRITORIO DE CONSTR. DE ANGELO BRAGALHA - PROT.14/11/20350 ANTONIO DA S MARTINS - PROT.14/11/6303 RUBENS L BARRETO JR - PROT.14/11/4263 RAIMUNDO DO N BRITO - PROT.14/11/5779 MARGARETE L GALEANO - PROT.14/11/5640 JOÃO FERREIRA - PROT.15/11/2252 FABIANA L FERREIRA
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.14/11/21619 LINO EMPREEND. IMOB. LTDA -PROT.13/11/11452 CERAMICA SÃO JOSE CAMPINAS LTDA - PROT.06/11/6139 JOSE M COELHO - PROT.13/11/18237 NEUSA M ZANANDRE - PROT.15/11/2537 MARCEL DE M MORETH - PROT.14/11/21261 BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA - PROT.15/11/953 ITAJÁ COM. E EMPREEND. LTDA - PROT.14/11/2079 JOSE OMATI - PROT.14/11/1856 AUGUSTO BORDON P PROT.14/11/6679 SAMUEL P KLEM - PROT.11/11/6177 ALICE M DE A COTRIN - PROT.14/16718 AUGUSTO C ROSSETTO - PROT.14/11/15408 CARLOS A FORTUNATO - PROT.14/11/17064 ACLA ADM. DE BENS - PROT.14/11/1382 JOÃO C RIBEIRO - PROT.14/11/16084 DIRECIONAL CAMPINAS ENGª LTDA - PROT.14/11/18304 GERALDO FURLAN - PROT.14/11/18409 SEBASTIÃO G STANCIOLI - PROT.14/11/20844 ALEXANDRE A LAVORINI - PROT.14/11/13288 JORGE L SIQUEIRA - PROT.14/11/19057 SOLEIG M MACHADO DUARTE - PROT.14/11/21826 BENTO R SOARES - PROT.14/11/21863 GEORGE KEMENY - PROT.15/11/2302 JECE S CERQUEIRA - PROT.15/11/2342 AFONSO F DE PAULA - PROT.15/11/2415 JOÃO P DAVID - PROT.15/11/2437 ROBERTO C NAVARRO JR - PROT.14/11/21968 FERNANDO B DUARTE - PROT.15/11/436 ALEXANDRE H PEREIRA - PROT.14/11/20190 MARIA L GUARACY LINS - PROT.14/11/22603 MAURICIO A KELLER - PROT.14/11/22604 MAURICIO A KELLER - PROT.14/11/22605 MAURICIO A KELLER - PROT.14/11/22220 CCISA 19 INCORPORADORA LTDA - PROT.14/1/22221 CCSIA 19 INCOORP. LTDA - PROT.14/11/22490 DANIEL IAMI FILHO - PROT.14/11/22544 RAFAEL Z UETA - PROT.14/11/22601 MAURICIO A KELLER - PROT.14/11/22602 MAURICIO A KELLER - PROT.15/11/2771 VIRGE MARIA F NAMBA - PROT.15/11/106 ORLANDO J ZOVICO
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.15/11/3203 MARCEL DE MELO MORETTI - PROT.15/11/2558 LIVING LARANJAL EMPREEND. IMOB.
CANCELE-SE O AIM Nº 118080, CONFORME SOLICITADO NO PROT.14/10/68174 (ÀS FLS 99 A 103) REFERENTE À DECISÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 292/11, ONDE FOI DECLARADO NULO O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E ILEGAL E INIXIGIVEL A MULTA IMPOSTA POR CONSTRUÇÃO IRREGULAR.
PROT.48/15884 JOSE LUIZ TERRABUIO

Campinas, 13 de março de 2015
ARQTª ANA LUCIA TONON
DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DO VERDE

Protocolo: 2014/10/60231
Interessado: Pleno Ambiente/Jairo de Oliveira
Despacho II
Apresentar documentação discriminando as áreas de preservação relativas a cada imóvel tendo em vista a impossibilidade de inclusão no sistema da concessão de isenção de IPTU, uma vez que os imóveis não se encontram unificados.
Campinas, 13 de março de 2015
VINICIUS LEITE DE CAMPOS MENEGALE
Engº Agrônomo - Matrícula: 125007-8

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

CONVOCAÇÃO

Presidente da Junta Administrativa de Recursos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores constantes da Portaria nº 82.121/2014 (titulares ou suplentes) a participar da Reunião de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal 18.306, de 25 de março de 2014, artigo 173 e Resolução SVDS nº 02/2014.

DATA: 26/03/2015
HORÁRIO: das 9 às 12 h
LOCAL: Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200

Protocolado a ser julgado:
14-10-63091 - Valni Transportes Rodoviários
Campinas, 13 de março de 2015
ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Da Junta Administrativa De Recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.306, de 25 de março de 2014, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 09/03 à 13/03/2015.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09/03 E 13/03/2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA BOLETO PAGO	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015000161	3/10/2015	III	AUTORIZAÇÃO	ROSANGELA MARIA MANCINI HERNANDES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BORTOLO MARTINS, 395 – CHÁCARA SANTA MARGARIDA
2015000078	3/11/2015	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	LIGHT INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 86 - PARQUE VIA NORTE
2015000113	3/11/2015	IV	CDL	GBO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	RUA LUIZ MARCELINO GUERNELLI, 860 - JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2015000132	3/11/2015	IV	ETM	BRASPLAN COMERCIAL - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ROD. JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA SP 101, KM 2,3 - BOA VISTA
2014001098	3/11/2015	IV	LP/LI/LO	MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIA IMPORT E COM DE FERRAGENS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	RUA JOÃO D'AGOSTINO, 143 - PARQUE VIA NORTE 2º PARTE

2015000200	3/11/2015	II	CDL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEVIÇOS PÚBLICOS	DESASSOREAMENTO, CONTENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E RECOMPOSIÇÃO DOS TALUDES DO CÓRREGO JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS
2015000182	3/13/2015	IV	ETM	DRENALTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	RUA HUGO ZARPELON, 381 – REAL PARQUE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09 A 13 DE MARÇO DE 2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
III-SG	2015/10/7353	TI 11/2015-III--SG	FRANCISCO AMÉRICO FERNANDES NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT MALO, 48 - VILLE SAINT HELENE	

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09 A 13 DE MARÇO DE 2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
III	2014000845	TCA 028/2015-III	REUNIÃO CONSTRUTORA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL TIPO HMV - 2	RUA VOTORANTIM, 81 - PARQUE IMPERATRIZ LEOPOLDINA	
III	2014000715	ATZ 030/2015-III	ACS ARAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SANTA RITA DO PASSAQUATRO, 575 - JARDIM EUROPA	2/6/2017
III	2014000921	TCA 041/2015-III	CARLOS GUILLERMO ARCE ARCE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA NICOLA FASSINA, QUADRA 11141, LOTE 011 - SOUSAS	
III	2014000759	TCA 046/2015-III	CONDOMÍNIO RAUL RENATO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTÔNIO LEITE DA CUNHA, 300 - JARDIM GARCIA	
III-SG	2014001192	ATZ 012/2015-SG	ADILSON FRANCISCO XAVIER	AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI - MONT BLANC RESIDENCE	3/9/2016
IV	2014000804	LO 039/2015-IV	PRUMMO ESQUADRIAS EIRELI - ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RUA SALTO GRANDE, 616 - JARDIM DO TREVO	3/9/2019
IV	2015000147	CDL 040/2015-IV	ENLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	AVENIDA JOÃO GALVÃO ANDERSON, S/N - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS	3/12/2016

Campinas, 13 de março de 2015
ROGÉRIO MENEZES
Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROTOCOLO: 2015000161
INTERESSADO: **ROSANGELA MARIA MANCINI HERNANDES**
Para dar prosseguimento à análise do presente processo deverá ser anexado ao protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data dessa publicação, os seguintes documentos relacionados no Decreto Municipal 18.306/2014:
1: comprovante de endereço da pessoa física
2: declaração assinada pelo proprietário do imóvel que a área não se encontra sob embargo, anexo VI - I do decreto 18306/14.

Campinas, 13 de março de 2015
CLAUDIA ESMERIZ
Engª Agronoma - SVDS - Matrícula: 94150-6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROTOCOLO: 2015/10/04375 juntado ao prot. 13/10/33736
INTERESSADO: Associação Educacional Atmo
Para prosseguimento do presente processo solicitamos os seguintes documentos: espelho do IPTU(2015), matricula do imóvel atualizada em 180 dias, declaração do proprietário do imóvel, anexo VI-I do decreto municipal nº 18306/14: declaração do proprietário de que a área não se encontra sob embargo,,comprovante de endereço ano 2015 e procuração do proprietário do imóvel, registrada em cartório, para nomeação do representante legal.

Campinas, 13 de março de 2015
CLAUDIA ESMERIZ
Engª Agronoma - SVDS - Matrícula: 94150-6

COORDENADORIA DO VERDE

PROTOCOLO: 2015/10/04375 juntado ao prot. 13/10/33736
INTERESSADO: Associação Educacional Atmo
Para prosseguimento do presente processo solicitamos os seguintes documentos: espelho do IPTU(2015), matricula do imóvel atualizada em 180 dias, declaração do proprietário do imóvel, anexo VI-I do decreto municipal nº 18306/14: declaração do proprietário de que a área não se encontra sob embargo,,comprovante de endereço ano 2015 e procuração do proprietário do imóvel, registrada em cartório, para nomeação do representante legal.

Campinas, 13 de março de 2015
VINICIUS LEITE DE CAMPOS MENEGALE
Engº Agrônomo - Matrícula: 125007-8

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO APURATÓRIO

Fica(m) o(s) servidor(es) inativo(s) abaixo relacionado(s) notificado(s) sobre a abertura de apuração de irregularidade na concessão do benefício de aposentadoria, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando que o procedimento poderá resultar na revisão do valor do benefício e devolução de valores pagos. Está facultada a **apresentação de defesa escrita** no prazo de **30 (trinta) dias, sob pena de preclusão**. Os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada na sede do CAMPREV, na Rua Sacramento nº 374, Diretoria Previdenciária, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. A não apresentação de defesa escrita no prazo legal e devidamente protocolada no Setor de Expediente do CAMPREV será considerada como reconhecimento dos fatos, do débito e concordância com os valores apurados ensejando a interposição das medidas judiciais cabíveis e a incidência de juros moratórios e pagamento de honorários advocatícios.

Processo 2006/10/52262 - Matrícula nº 78042

Campinas, 11 de março de 2015
ALINE PÉCORA
Diretora Previdenciária

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Fundação José Pedro de Oliveira- FJPO** - Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP 13082-755, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Presencial nº 002/2015**, **Protocolo FJPO nº 2014/190/366** - **Objeto:** Aquisição de implementos agrícolas.
O edital poderá ser obtido em formato eletrônico, na extensão "PDF" (Edital e Anexos), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.santagenebra.org.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14 ou (19) 3749-7207.
O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **06/04/2015 às 10:00 horas.**

Campinas, 12 de março de 2015
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Fundação José Pedro de Oliveira

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

Pregão Eletrônico nº 031/2014 - Processo Licitatório nº 065/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e limpeza. Detentora: DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP; CNPJ: 53.603.064/0001-43. Valor global total: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Vigência 12 (doze) meses a partir de 16/12/2014. Em atendimento ao artigo 15,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG	KG	1300	CARAVELAS	R$ 1,85	R$ 2.405,00
	2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UNID.	300	ZERO CAL	R$ 2,09	R$ 627,00
	3	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CX	600	LEÃO	R$ 4,04	R$ 2.424,00
	4	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	600	LEÃO	R$ 1,80	R$ 1.080,00
	5	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	700	LEÃO	R$ 1,65	R$ 1.155,00
	6	CHÁ DE HORTELÃ - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	600	LEÃO	R$ 1,88	R$ 1.128,00
	7	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	600	LEÃO	R$ 2,15	R$ 1.290,00
	8	CHÁ VERDE - CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	300	LEÃO	R$ 2,97	R$ 891,00
TOTAL:							R$ 11.000,00

GERÊNCIA JURÍDICA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

Pregão Eletrônico nº 031/2014 - Processo Licitatório nº 065/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e limpeza. Detentora: **ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -EPP**; CNPJ: 19.356.908/0001-60. Valor global total: **R$ 2.998,70 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).** Vigência 12 (doze) meses a partir de 16/12/2014. Em atendimento ao artigo 15,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO (FRASCO COM 1L)	L	25	DUVALE	2,72	68,00
	2	DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA DE 1ª QUALIDADE (FRASCO COM 500ML)	FR	400	FLOPS	1,30	520,00
	3	ESPONJA DUPLA FACE DE 1ª QUALIDADE 110X75X20 MM	UNID.	250	BRITISH	0,54	135,00
	4	FLANELA LARANJA 30X40 CM	UNID.	50	FLANNEL	0,71	35,50
	5	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA CORTADO	UNID.	80	FABRITEX	1,96	156,80
	6	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL (FRASCO COM 500ML)	FR	15	FUZETTO	2,80	42,00
	7	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO 24X24 - 12 LITROS PRETO EM POLIPROPILENO	UNID.	200	PURIMAX	7,86	1.572,00
	8	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO REFIL 800ML	UNID.	50	TRILHA	7,30	365,00
	9	ALCOOL EM GEL HIDRATADO 70° - FRASCO C/ 500G	UNID.	30	MEGA	3,48	104,40
TOTAL:							2.998,70

GERÊNCIA JURÍDICA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

Pregão Eletrônico nº 031/2014 - Processo Licitatório nº 065/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e limpeza. Detentora: **DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP**; CNPJ: 53.603.064/0001-43. Valor global total: **R$ 8.146,80 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** Vigência 12 (doze) meses a partir de 16/12/2014. Em atendimento ao artigo 15,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML (CENTO E OITENTA MILILITROS), PACOTES DE 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MÍNIMO 220G (DUZENTOS E VINTE GRAMAS); AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E A CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	3500	COPO REAL	2,12	7.420,00
	2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML (CINQÜENTA MILILITROS), PACOTES DE 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MÍNIMO 75G (SETENTA E CINCO GRAMAS), AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT	600	COPO REAL	1,02	612,00
	3	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	40	JOVITA	2,87	114,80
TOTAL:							8.146,80

GERÊNCIA JURÍDICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2014

Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de conexão à Internet. Contratada: **DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA,** CNPJ sob n° 08.170.849/0001-15. Valor global de R$ 681.740,40 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados à partir de 24/02/2015.

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RE-RATIFICAÇÃO

Re-ratificação ao aditamento n.1 ao Contrato n. 2014/6021; Pregão 142/2014; Contratada: Hidrelec Saneamento Ambiental Ltda; CNPJ: 03.050.266/0001-37; Objeto: prestação de serviço de limpeza e desassoreamento de duas estações elevatórias de esgoto do sistema de esgotamento sanitário Capivari 2, incluindo a remoção, desague e transporte de sedimentos de esgoto; Onde se lê "Vig. prorrog.: 40 dias a partir de 25/04/2015", leia-se "Vig. de execução prorrog.: 40 dias."

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2014/6002; Tomada de Preços 07/2014; Contratada: NAR Tecnologia em Engenharia e Construção Eireli; CNPJ: 13.026.561/0001-01; Objeto: execução das obras de recuperação estrutural dos consolos de apoio dos reatores anaeróbicos da ETE Anhumas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra; Acrésc. quant.: 10,60%; Valor adit.: R$ 10.519,52.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/318 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE LEGISLAÇÕES COM SISTEMA DE ACESSO WEB. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/3/2015 e início da disputa de preços dia 26/3/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATOS CONTRATOS E ADITAMENTOS

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 26/2014; **Protocolo nº 7218/2014**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para assessoria à Comissão de Licitações da Setec, no processo de licitação, na modalidade de concorrência de concessão do espaço público para instalação de relógios urbanos, com marcação de hora e temperatura e outras informações, com exploração publicitária; **Contratada:** TB.aA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; **CNPJ:** 10.578.438/0001-05; **Licitação:** Dispensada, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência:** prorrogada por 06 (seis) meses, com inicio em 10/03/2015 e término em 09/09/2015; **Data da assinatura:** 09/03/2015; Fica alterado o preâmbulo e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Campinas, 09 de março de 2015

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3862, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO "CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao "Campinas e Região Convention & Visitors Bureau", pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º À entidade homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução n° 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de março de 2015

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: Campos Filho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE MARÇO DE 2015.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2015/2016

PORTARIA DA MESA No. 59/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1- Nomear a funcionária MÔNICA EDUARDA DE ALMEIDA para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1, para prestar serviços em Gabinete de Vereador, a partir de 05 de março de 2015.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 05 de março de 2015.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE
ELIAS HERNANE AZEVEDO
1º SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
2º SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL JARDIM ROSÁLIA II.

Data: 26/04/2015
Horas: das 10:00 hs as 12:00 hs
Local: Rua Luan Carlos Domingos da Glória n°128
Bairro: Jardim Rosália I- Campinas SP

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 23 de março de 2015.
1a Convocação: 19:30 horas
2a Convocação: 20:00 horas
Local: Av. Professora Ana Maria Silvestre Adade, 77 - Parque das Universidades - Campinas - SP

A Associação Beneficente dos 13 Pais “Lar da Criança Feliz” convida a todos os associados, que estiverem em dia com suas obrigações sociais, na conformidade do que dispõe o estatuto, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2.014.

A omissão ou ausência retira qualquer direito a futuras reclamações e submete às decisões da Assembleia Geral.

ADEMAR DE CAMPOS
Presidente

